



Diário da Justiça eletrônico

República Federativa do Brasil
Estado da Paraíba • Poder Judiciário

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Publicação: quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 17.270

ANO XLVIII

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.343 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 007956-16.2024.8.15, RESOLVE: Manter a remoção, em caráter precário, da servidora LAURIANA GOMES FONTES, Oficiala de Justiça, matrícula 474087-4, para a Central de Mandados da Comarca de João Pessoa, devendo seu cônjuge ser submetido a avaliação médica anual, com a finalidade de verificar a possibilidade de retorno da servidora à Comarca de origem. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.355 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023777-71.2025.8.15, RESOLVE: Nomear TONYA MICHELE LUCIANI SILVA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício na Vara Única da Comarca de São Bento. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.356 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 020578-03.2025.8.15, RESOLVE: Nomear LARISSA RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com atuação junto ao Gabinete Virtual. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.357 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 021033-53.2025.8.15, RESOLVE: Designar ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico Judiciário, matrícula 476938-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, para exercer suas atribuições na 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.358 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023467-38.2025.8.15, RESOLVE: Designar os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as), ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, para exercerem suas atribuições nas respectivas unidades judiciais:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO
478887-7	Hugo Cavalcante Guimaraes	Vara Única da Comarca de Coremas
478664-5	Daniel Queiroz de Freitas	Vara Única da Comarca de Coremas
479166-5	Larissa Taianny Ramalho de Melo Macedo	1ª Vara Mista da Comarca de Pombal
479204-1	Angela Rachel Almeida de Sousa	1ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.359 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023647-29.2025.8.15, RESOLVE: Dispensar, a pedido, THALES VIEIRA ALCANTARA do encargo de Juiz Leigo no Juizado Especial Misto da Comarca de Cajazeiras. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente



PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.360 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a classificação obtida na Seleção Pública e o constante nos autos do processo SEI nº 022788-38.2025.8.15, **RESOLVE**: Designar MARCELO FABIO MEDEIROS DE PAIVA LYRA para exercer o encargo de Juiz Leigo no 8º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o art. 2º da Resolução TJPB nº 41/2020, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para entrada em exercício. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.361 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023736-10.2025.8.15, **RESOLVE**: I – Exonerar FELLIPE LUCENA PATRIOTA DE PONTES, Analista Judiciário, matrícula 476990-2, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Mamanguape, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com atuação na 2ª Vara Mista da referida Comarca. II – Designar o referido servidor para exercer suas atribuições junto ao 19º Gabinete, titularizado pelo Desembargador Aluizio Bezerra Filho, sendo devida a gratificação de gabinete na forma do art. 20, § 2º, I, da Lei Estadual nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual nº 12.357/2022. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.362 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 019172-83.2025.8.15, **RESOLVE**: Dispensar o servidor JEFFERSON LOUIS DE ALMEIDA ALVES, Analista Judiciário, matrícula 477663-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, da função de confiança de Chefe de Cartório da 1ª Vara Mista da referida Comarca, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.363 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 019172-83.2025.8.15, **RESOLVE**: Designar o servidor JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, matrícula 477705-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 1ª Vara Mista da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.368 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023103-95.2025.8.15, **RESOLVE**: Exonerar ALZENIR MEDEIROS DE LUCENA, Técnica Judiciária, matrícula 472483-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, do cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, que vinha exercendo na Gerência Judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.369 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 023103-95.2025.8.15,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. João Batista Barbosa (Vice-Presidente)
Des. Leandro dos Santos (Corregedor-Geral de Justiça)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Leandro dos Santos

MEMBROS EFETIVOS
Des. José Ricardo Porto
Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SUPLENTES
Des. Joás de Brito Pereira Filho (1º suplente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida (3º suplente)

ESMA – Escola Superior da Magistratura
Des. Joás de Brito Pereira Filho

OUVIDORIA
Des.ª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (Ouvidor)

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Leandro dos Santos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Onaldo Rocha de Queiroga (suplente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Aluizio Bezerra Filho

ÓRGÃOS JULGADORES

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIAS: Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas – Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte (Juíza Convocada)
Des. Aluizio Bezerra Filho
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des.ª Túlia Gomes de Souza Neves
Des. Wolfram da Cunha Ramos
Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des.ª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Des. Onaldo Rocha de Queiroga (Presidente)
Des. Francisco Seraphico Ferraz da Nóbrega Filho
Dr. Vandemberg de Freitas Rocha (Juiz substituto)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas – Drª Maria das Graças Fernandes Duarte (Juíza Substituta)
Des. Aluizio Bezerra Filho (Presidente)
Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa
Des. José Guedes Cavalcanti Neto
Des.ª Lilian Frassinetti Correia Cananea

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des.ª. Túlia Gomes de Souza Neves (Presidente)
Des. Wolfram da Cunha Ramos
Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz substituto)
Dr. Manuel Maria Antunes de Melo (até o preenchimento da vaga)
Des. Miguel de Britto Lyra Filho

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des.ª Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas
Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior
Dr. Carlos Antônio Sarmento (substituto)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

SESSÕES QUINZENAIAS ALTERNADAS:
Quartas-feiras: Sessão judicial: às 09:00h.
Sessão administrativa: às 14:00h



RESOLVE: I - Dispensar LAURA LUCENA DE ALMEIDA PESSOA PEREIRA, Analista Judiciária, matrícula 472584-1, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, da função de confiança de Oficial Judiciário I, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça. II – Nomear a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com exercício na Gerência Judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI nº 004650-04.2025.8.15, RESOLVE: Remover o servidor IGO JOSÉ GONÇALVES FREIRE DE SÁ, Oficial de Justiça, matrícula nº 475.349-6, atualmente lotado na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de São Bento, para a Central de Mandados da Comarca de Catolé do Rocha, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 22/2025, publicado no Diário da Justiça do dia 24 de setembro de 2025. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI nº 004650-04.2025.8.15, considerando a imperiosa necessidade de Oficial de Justiça na Comarca de São Bento, conforme decisão Presidencial (Id 0350495), RESOLVE: Determinar que o servidor, abaixo nominado, removido pela Portaria GAPRES nº 2.372/2025, após a respectiva posse, permaneça em exercício na Comarca de São Bento, até ulterior deliberação. O servidor poderá tomar posse na Diretoria do Fórum da Comarca de origem, devendo o Diretor do Fórum encaminhar o respectivo termo de posse, via malote digital, à Diretoria do Fórum da Comarca para a qual foi removido, no prazo de 03 (três) dias. Caso opte em tomar posse na unidade judiciária de destino, as despesas com a locomoção correrão às suas expensas, em conformidade com o art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012.

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.394 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 024122-78.2025.8.15, RESOLVE: Prorrogar a cessão do servidor ADRIANO LIMA BURITI, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, matrícula 475468-9, junto ao Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Convênio nº 20/2022, pelo prazo de 01 (um) ano, para exercício de suas atribuições junto ao Projeto Cooperar. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.396/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude de exercício de plantão judiciário, do Excelentíssimo Senhor OSMAR CAETANO XAVIER, matrícula 478.642-4, Juiz de Direito titular da Vara Única, Diretor do Fórum e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Coremas, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025 deste Tribunal de Justiça, conforme o deferimento do processo administrativo nº 024740-18.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ**, matrícula 478.639-4, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, para, nos dias **07, 08, 09 de janeiro de 2026**, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Vara Única, Diretoria do Fórum e Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Coremas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORATARIA TJPB/GAPRES Nº 2.397/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude de exercício de plantão judiciário, da Excelentíssima Senhora **ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS**, matrícula 4730437, Juíza de Direito titular do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025 deste Tribunal de Justiça, conforme o deferimento do processo administrativo nº 024979-40.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183-A, parágrafo único, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE c/c art. 2º, I, da Resolução TJPB nº 37/2024; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**, matrícula 472.535-2, Juíza de Direito titular da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 07, 08, 09 de janeiro de 2026, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente



PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.398/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude de exercício de plantão judiciário, do Excelentíssimo Senhor **RICARDO DA COSTA FREITAS**, matrícula 471.774-1, Juiz de Direito titular da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025 deste Tribunal de Justiça, conforme o deferimento do processo administrativo nº 024974-16.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183-A, *caput*, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**, matrícula 472.535-2, Juíza de Direito titular da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 07, 08, 09 de janeiro de 2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.399 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora **PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS**, matrícula 477.219-9, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para fins de aperfeiçoamento profissional (MESTRADO), sem prejuízo dos subsídios e vantagens, nos ditames da Resolução CNJ nº 64/2008, no período de **7 de janeiro de 2026 a 7 de junho de 2026**, consoante processo administrativo nº 019502-18.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, c/c art. 180, *caput*, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA**, matrícula 477.990-8, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para, no período de 7 de janeiro de 2026 a 7 de junho de 2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.400 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 022632-07.2025.8.15, RESOLVE: Exonerar LARISSA CECILIANA SOUZA ALBUQUERQUE, Técnica Judiciário, matrícula 477333-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com atuação na 6ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Diretoria Especial

COMUNICADO

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 41, § 6º e art. 43 da Resolução nº 09, de 04 de julho de 2024, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no dia 08 de janeiro de 2026, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
08/01	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO		
SERVIDORES			
DIA	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 98218-5438	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
08/01	Juarez Fernandes da Silva	Alisson de Sá Ponce de Leon e Alisson Catão Pereira	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.
ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421



PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.401 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e o contante nos autos do processo SEI nº 022632-07.2025.8.15, **RESOLVE:** Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, ocupado pela servidora LARISSA CECILIANA SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula 477333-1, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora **IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 474.146-3, Juíza de Direito titular do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, respondendo, cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública (Acervo B) da mesma unidade judiciária, no dia 19.12.2025, que se encontra em gozo de licença médica, na forma do art. 127, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, conforme processo administrativo nº 025118-67.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Magistrados, a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, pelos expedientes da unidade judiciária abaixo discriminada na data indicada:

COMARCA	UNIDADES	MAGISTRADOS	MATRÍCULA	DIA
CAMPINA GRANDE	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (ACERVO B)	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA	43.693-1 472.723-1	19.12.2025 19.12.2025

Art. 2º Dispensar, no dia 19.12.2025, a Excelentíssima Senhora **IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 474.146-3, de responder pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - ACERVO B, magistrada anteriormente designada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000601-20.2024.8.15 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contemplando as atividades de planejamento, instalação e migração, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Anexos, na proposta vencedora e demais documentos pertinentes. **INSTRUMENTO:** Contrato nº 100/2025. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 744.500,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Cluster virtual para solução de gerenciamento dos acessos ativo/passivo, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Cluster	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
02	Licença para usuários da solução de PAM, com garantia de 36 (trinta e seis) meses	Usuários	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
03	Licença para servidores físicos e virtuais, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Ativos	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
04	Licença para equipamentos de conectividade de rede, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Ativos	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
05	Licença para acesso remoto seguro (sem VPN), com garantia de 36 (trinta e seis) meses.	Usuários	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
07	Solução de Segurança para Identidades e seus Privilégios – Proteção Local para Estações de Trabalho, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Usuários	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
08	Serviço de Instalação	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
					Total R\$ 744.500,00

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes notas de empenho:

NOTA DE EMPENHO Nº 10345/2025 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
Unidade Orçamentária	Função	Sub-função	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
05.901- Fundo Especial do Poder Judiciário	02 - Judiciaria	126 – Tecnologia da Informação	5044 - Processo Judiciário	6033 – Serviço em Tecnologia da Informação – 1º Grau	449040 – Serviço em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	760 - Recursos de Emolumentos e Taxa Jurídica

NOTA DE EMPENHO Nº 10345/2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Unidade Orçamentária	Função	Sub-função	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
05.901- Fundo Especial do Poder Judiciário	02 - Judiciaria	126 – Tecnologia da Informação	5244 - Processo Judiciário	Serviço em Tecnologia da Informação – 2º Grau	449040 – Serviço em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	760 - Recursos de Emolumentos e Taxa Jurídica



FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90012/2025; Lei Federal nº 14.133/2021. João Pessoa, 19 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.403 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os afastamentos decorrentes de férias regulamentares dos titulares e as previsões da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, nos autos do processo administrativo nº 024579-60.2025.8.15, CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Juízes de Direito, a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das Varas Judiciais abaixo descritas nos períodos indicados:

COMARCAS	UNIDADES	MAGISTRADO(A)S	MATRICULA	PERÍODO
CAMPINA GRANDE	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E O CEJUSC III – CONSUMERISTA, V – VARAS CÍVEIS e VI – VARAS FAZENDÁRIAS	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	470.122-4	12 A 21.01.2026
	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ALEX MUNIZ BARRETO	475.274-1	07 A 11.01.2026
		CLÁUDIO PINTO XAVIER	472.274-4	12 A 26.01.2026
	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	ANTÔNIO REGINALDO NUNES	472.549-2	12 A 31.01.2026
	3ª VARA CÍVEL E A DIRETORIA ADJUNTA DO CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES	473.675-3	07 A 16.01.2026
	5ª VARA CÍVEL	ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO	472.364-3	07 A 26.01.2026
		RITAURA RODRIGUES SANTANA	471.118-1	27.01 A 05.02.2026
	6ª VARA CÍVEL	AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO	473.682-6	07 A 26.01.2026
		ANDRÉA DANTAS XIMENES	473.689-3	27.01 A 05.02.2026
	7ª VARA CÍVEL	WLADIMIR ALCIBÍADES MARINHO FALCÃO CUNHA	473.686-9	27.01 A 05.02.2026
	8ª VARA CÍVEL	DANIELA FALCÃO AZEVEDO	471.851-8	27.01 A 15.02.2026
	9ª VARA CÍVEL	WLADIMIR ALCIBÍADES MARINHO FALCÃO CUNHA	473.686-9	07 A 16.01.2026
	10ª VARA CÍVEL	ANDRÉA DANTAS XIMENES	473.689-3	19 A 28.01.2026
	VARA DE FEITOS ESPECIAIS	DANIELA FALCÃO AZEVEDO	471.851-8	07 A 16.01.2026
	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO	474.282-6	07 A 11.01.2026
		JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS	477.983-5	16 A 26.01.2026
	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS	477.983-5	12 A 16.01.2026
	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	472.460-7	12 A 21.01.2026
	5ª VARA CRIMINAL	BRANCIO BARRETO SUASSUNA	471.071-1	21 A 30.01.2026
	2º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	ROSIMEIRE VENTURA LEITE	472.066-1	12 A 31.01.2026
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS – VEPA	VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES	475.319-4	08 A 27.01.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.



PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.404 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº 024579-60.2025.8.15, CONSIDERANDO a remarcação das férias da Excelentíssima Senhora **VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS**, matrícula 470.690-1, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Comarca da Capital, realizada e deferida, através do Sistema RGP-MAGISTRADOS; RESOLVE: Art. 1º Dispensar os Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados, de responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária abaixo discriminada:

COMARCA	UNIDADE	MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
CAPITAL	VARA DE CRIMES CONTRA PESSOAS HIPERVULNERÁVEIS	SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES	469.976-9	07 A 16.01.2026
		GERALDO EMÍLIO PORTO	471.157-2	17 A 26.01.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.405 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude do exercício de plantão judiciário, da Excelentíssima Senhora **CLARA DE FARIA QUEIROZ**, matrícula 473.688-5, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025, conforme o deferimento do processo administrativo nº 024255-18.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE**, matrícula 471.710-4, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.406 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude do exercício de plantão judiciário, do Excelentíssimo Senhor **MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL**, matrícula 477.993-2, Juiz de Direito titular da Comarca de Água Branca e Diretor do Fórum da mesma unidade judiciária, na forma do artigo 1º da Resolução TJPB nº 37/2025, conforme o deferimento do processo administrativo nº 020176-91.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO**, matrícula 477.994-1, Juíza de Direito titular da Comarca de Princesa Isabel, para, nos dias 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Vara única e Diretoria do Fórum, da Comarca de Água Branca. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.407 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo administrativo nº 025161-60.2025.8.15, CONSIDERANDO o provimento da vaga da Vara Única da Comarca de São Bento, pelo critério de antiguidade, nos termos do Edital de Vacância nº 110/2025, e respectiva posse do titular da referida unidade judiciária, consoante processo administrativo nº 023518-50.2025.8.15; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a partir do dia 21.12.2025, o Excelentíssimo Senhor **ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI**, matrícula 479.297-1, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, de responder, cumulativamente, pelos expedientes da Vara Única, Diretoria e Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de São Bento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.408 DE 19 DE DEZEMBRO 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos autos do conforme o processo administrativo nº 025161-60.2025.8.15; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **SÁVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS**, matrícula 478.640-8, Juiz de Direito titular da Comarca de São Bento, para exercer o cargo de Diretor do Fórum e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 021965-84.2025.8.15, RESOLVE: Dispensar o servidor JOSE CAMPOS LEITE NETO, Analista Judiciário, matrícula 477016-1, lotado no Banco de Recursos da Comarca de Cajazeiras, de responder, interinamente, pela Chefia da Central de Distribuição da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.410 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 021965-84.2025.8.15, RESOLVE: I - Exonerar RAFAELA IVNA SILVA MOREIRA FONSECA, Analista Judiciária, matrícula 476746-2, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com atuação na 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. II - Designar a referida servidora, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Distribuição da respectiva Comarca. Gabinete da



Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.411 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo administrativo nº 024579-60.2025.8.15, CONSIDERANDO o afastamento do Excelentíssimo Senhor **CARLOS NEVES DA FRANCA NETO**, matrícula 468.434-6, Juiz de Direito titular da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, no período de 07 a 26.01.2026; CONSIDERANDO o art. 180, caput, c/c art. 183, I, § 3º, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, matrícula 473.673-7, Juíza de Direito titular de Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição Judiciária, para, no período de 07 a 26.01.2026, responder, cumulativamente, pela Vara de Execução Penal da Comarca da Capital - acervo de processos com dígitos ímpares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 021739-08.2025.8.15, RESOLVE: I - Dispensar **DIANA ALCANTARA DE FARIAS**, Técnica Judiciária, matrícula 477030-7, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Ingá, da função de confiança de Chefe da Central Unificada de Mandados e de Distribuição da referida Comarca. II - Designar a referida servidora para exercer suas atribuições na 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

Nome	Matrícula	Cargo	Comarca de Origem	Comarca de Destino
Igo José Gonçalves Freire de Sá	475.349-6	Oficial de Justiça	São Bento	Catolé do Rocha

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 2.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os afastamentos decorrentes de férias regulamentares dos titulares e as previsões da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, nos autos do processo administrativo nº 024579-60.2025.8.15, CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Juízes de Direito, a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das Varas Judiciais abaixo descritas nos períodos indicados:

COMARCAS	UNIDADES	MAGISTRADO(A)	MATRICULA	PERÍODO
ALAGOA GRANDE	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	475.641-0	07.01 A 16.01.2026
ALAGOINHA	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	475.641-0	21 A 30.01.2026
CATOLÉ DO ROCHA	1ª VARA MISTA	ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ	478.639-4	12 A 31.01.2026
	2ª VARA MISTA	ROBERTO CESAR LEMOS DE SÁ CRUZ	478.639-4	12 A 31.01.2026
CONDE	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA	474.792-5	12 A 26.01.2026
ITABAIANA	2ª VARA MISTA E CEJUSC	ISABELLE BRAGA GUIMARAES DE MELO	475.042-0	26.01 A 14.02.2025
ITAPORANGA	3ª VARA MISTA, DIRETORIA DO FÓRUM E CEJUSC	OSMAR CAETANO XAVIER	478.642-4	12 A 21.01.2026
JACARAÚ	VARA ÚNICA E DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES	475.035-7	07 A 09.01.2026
		CLARA DE FARIA QUEIROZ	473.688-5	10 A 26.01.2026
JUAZEIRINHO	VARA ÚNICA E DIRETORIA DO FÓRUM	ANDREIA SILVA MATOS	477.248-2	12 A 31.01.2026
MAMANGUAPE	2ª VARA MISTA	CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE	471.710-4	12 A 31.01.2026
MONTEIRO	1ª VARA MISTA	RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA	476.775-6	07.01 A 26.01.2025
PEDRAS DE FOGO	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	ANDERLEY FERREIRA MARQUES	477.230-0	07.01 A 26.01.2025
PICUÍ	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM	ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	468.458-3	07.01 A 16.01.2025
POCINHOS	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	ANDREIA SILVA MATOS	477.248-2	07 A 11.01.2025
		ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUZA	474.142-1	12 A 16.01.2025
REMÍGIO	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	ROSSINI AMORIM BASTOS	472.459-3	17.01 A 26.01.2025
		ERONILDO JOSÉ PEREIRA	471.074-6	07.01 A 26.01.2025



SANTA LUZIA	VARA ÚNICA E DIRETORIA DO FÓRUM	BRUNO MEDRADO DOS SANTOS	478.000-1	07.01 A 16.01.2025
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	2ª VARA MISTA E CEJUSC	KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO	477.979-7	21.01 A 30.01.2025
SAPÉ	2ª VARA MISTA	RENAN DO VALLE MELO MARQUES	477.225-3	14 A 23.01.2026
TAPERÓA	VARA ÚNICA – DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	JOSE MILTON BARROS DE ARAÚJO VITA	470.303-1	07.01 A 26.01.2025
TEIXEIRA	VARA ÚNICA E DIRETORIA	ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA	475.067-5	12 A 21.01.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023042517 SISTEMA GESTOR DE CONTRATOS – CADASTRO Nº 0208/2023 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023042517 PARTES: TJPB & LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A OBJETO: Reajustar o contrato no percentual de 4,40 % (quatro vírgula quatro por cento), passando o valor global, previsto na Cláusula Segunda, para o importe de R\$ 11.729.307,43 (onze milhões, setecentos e vinte nove mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos de real). **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 037/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária – 05901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; Função – 02 – Judiciária; Subfunção – 126 – Tecnologia da Informação; Programa – 5046 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1º e 2º Grau; Natureza da Despesa – 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte de Recurso – 76000 – Recursos de Emolumentos e Taxas Judicárias. RO nº 1880/2025, nº 1881/2025, nº 1882/2025 e nº 1883/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts.37, XXI, da CF; 6º, LVIII e 92, §3º e §4º, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Termo Referência (Item 17.2) do Pregão Eletrônico TJPB nº 027/2023 e Cláusula Décima do Contrato nº 037/2023. João Pessoa, 19 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 018732-08.2025.8.15 CONVENENTES: TJPB X BANCO DO BRASIL S/A **INSTRUMENTO:** Convênio TJPB n.º 124/2025. **OBJETO:** Estabelecimento de parceria para concessão de empréstimo consignado, com averbação das parcelas decorrentes em holerite, aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 184 da Lei n.º 14.133/2021. João Pessoa-PB, 19 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003650-47.2024.8.15 PARTES: TJPB X TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A – TELEBRÁS **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de testes de intrusão (PENTEST) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação, objetivando mitigar potenciais riscos de ataques cibernéticos a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor global de R\$ 600.408,00 (seiscentos mil, quatrocentos e oito reais), tendo em vista o que consta na proposta comercial (**ID.0215146**) e no Termo de Referência (**ID.0232001**). **INSTRUMENTO:** Contrato TJPB n.º 081/2025. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 600.408,00 (seiscentos mil, quatrocentos e oito reais), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

COMPRA	OBJETO	1891	UNIDADE	QUANT. TESTES (TESTE/ RETESTE) (A)	V. TOTAL SERVIÇO (B)	V. TESTE (B/A)
PROPOSTA TELEBRÁS	O escopo inclui avaliação de riscos, testes de intrusão (PENTEST) em ativos críticos, desenvolvimento de políticas de segurança, ações de conscientização para colaboradores e uma simulação de ataque de malware para avaliar as defesas e identificar possíveis pontos de comprometimento.		HORA TÉCNICA	1360 (70 TESTES)	R\$ 600.480,00	R\$ 8.578,29

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS MENSAIS	V. TOTAL/MÊS	V. ANUAL	V. GLOBAL
01 (*)	Serviço Especializado em Segurança da Informação e Segurança Cibernética	113	R\$ 43.092,45	R\$ 517.109,40	R\$ 600.480,00
02	Círculo 500 Mbps Internet + Infraestrutura no DataCenter da Telebrás	1	R\$ 6.947,55	R\$ 83.370,60	

(*) A contratação será realizada através da Telebrás, que disponibiliza os serviços em sua Lista de Preço Única (LPU) por meio do item 8: Item 8 da LPU (Item 1 da tabela acima) - Serviço Especializado de Segurança da Informação e Segurança Cibernética (...). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: - 05901.02.126.5244.6033.00000000287.33904000.76000.0.1.0000. RO n.º 1329/2025. - 05901.02.126.5244.6034.00000000287.33904000.76000.0.1.0000. RO n.º 1330/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, IX da Lei n.º 14.133/2021. João Pessoa-PB, 18 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.



EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n.º 022105-77.2025.8.15 PARTES: TJPB X GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA **INSTRUMENTO:** Contrato n.º 099/2025 **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição da plataforma de serviços dedicada a busca ampla de conteúdo jurídico — Jusbrasil (Avançado + Jus IA), conforme TR (ID.0349565) e Proposta Comercial (ID.0327990). **VALOR MENSAL:** O valor total do contrato é de R\$ 645.885,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR POR USUÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Assinatura de plataforma online JusBrasil Avançado + Jus IA (Pacote Corporativo com até 500 usuários rotativos)	Licença	500	R\$ 1.291,77	R\$ 645.885,00

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, pelas seguintes dotações: — 05.901 – 02 – 126 – 5046 – 4894 – 33.90.40 — 1760. — 05.901 – 02 – 126 – 5046 – 4894 – 33.90.40 — 1760. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021. João Pessoa-PB, 18 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

• • • • •

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 023141-64.2025.8.15 – Substituição de servidor(a) durante período de férias - Flávia Ribeiro Mafra.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 021965-84.2025.8.15 – Diretoria do Fórum da Comarca de Cajazeiras - Vistos: ...DEFIRO O PEDIDO, para dispensar o servidor José Campos Leite Neto, de responder, interinamente, pela Chefia da Central de Distribuição de Cajazeiras; para exonerar a servidora Rafaela Ivna Silva Moreira Fonseca, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Juízo de 1º Grau, com atuação junto à 4ª Vara Mista de Cajazeiras e, por conseguinte, designá-la para o exercício da função de confiança de Chefe da Central de Distribuição da referida comarca. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** dos seguintes processos SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 003612-85.2025.8.15 – Perda superveniente do objeto - Fernando Augusto Dutra de Moraes – 018256-90.2025.8.15 – Prejudicialidade do pedido – Diretoria do Fórum da Comarca de São Bento.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 022063-50.2025.8.15 - Pagamento das aulas ministradas - Escola Superior da Magistratura – ESMA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 022997-13.2025.8.15 - Afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional - Juíza Ana Flávia de Carvalho Dias.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 019118-76.2025.8.15 - Pagamento das aulas ministradas - Escola Superior da Magistratura - ESMA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 023601-41.2025.8.15 – Coordenação do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (NEJURE) - Tribunal de Justiça - Vistos: ...ACOLHO O PARECER e, pelos fundamentos nele declinados, determino seja expedido ofício ao Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, solicitando o encaminhamento de minuta do termo de cooperação técnica, com a finalidade de viabilizar o prosseguimento das tratativas administrativas e a análise jurídica posterior do instrumento. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 022369-25.2025.8.15 – Severino Carvalho de Araújo - Vistos: ...DEFIRO O PEDIDO, caso os valores não tenham sido pagos ao interessado até o momento. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 017746-67.2025.8.15 – Designação de servidores - Juiz Fernando Brasilino Leite.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **PROFERIU** decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 013921-40.2025.8.15 – Diretoria de Economia e Finanças - Tribunal de Justiça - Vistos: ...AUTORIZO o cancelamento deste CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 024649-08.2025.8.15 - Abono de permanência - Sandra Helena Cardoso Vieira – 024391-50.2025.8.15 - Abono de permanência - Francisca Jandira Oliveira da Silva Moura.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 024161-13.2025.8.15 – Substituição de servidor(a) durante período de férias - Diretoria do Fórum da Comarca de Pocinhos.



O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 024010-06.2025.8.15 – Maria de Lourdes Rocha Xavier - Vistos: ...DEFIRO O PEDIDO, a contar de 23/01/2023, quando completou 30 anos de contribuição, nos termos do art. 4º da EC nº 103/2019... Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 020857-23.2025.8.15 - Pagamento da indenização pecuniária referente às férias não usufruídas - Amanda Elisabeth Pereira do Nascimento.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 024170-95.2025.8.15 – Exoneração de servidor(a) - Alysson Tibério da Silva Costa.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 023890-12.2025.8.15 – Designação de servidor(a) – Juíza Juliana Dantas de Almeida.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 014048-87.2025.8.15 – Vistos: 1. Trata-se de Dispensa Eletrônica, tombada sob o nº 008/2025, visando à aquisição de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13 Kg, destinados a abastecer as unidades deste Poder Judiciário localizadas na Grande João Pessoa e adjacências, através de Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. 2. Em harmonia com Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, HOMOLOGO os atos praticados na Dispensa Eletrônica nº 008/2025 e, consequentemente, AUTORIZO a formalização de Ata de Registro de Preços com a Empresa Rainha do Gás, no valor total de R\$ 27.408, 90(Vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), a fim de possibilitar sua eventual contratação para o fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13 Kg. 3. Entretanto, DETERMINO que, antes da celebração da ARP, sejam adotadas medidas para formação de cadastro de reservas, tendo em vista o preconizado no Item 8 do Ato Convocatório (Id.0285543). 4.Publique-se.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 001798-69.2025.8.15 – Vistos: ...DETERMINO a remessa dos autos à DIRETORIA ADMINISTRATIVA, para que a GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, adote providência visando à formalização provisória de negócio jurídico até a efetiva substituição da plataforma de consignações atualmente utilizada, mediante a celebração de contrato de comodato, conforme destacado no Parecer da DIPRO (Id.0264283), encerrando, por consequência, o vínculo precário e informal ora existente. 4.Publique-se.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 005272-02.2025.8.15 – Juíza Isabela Cláudia da Silva Pontes - Vistos: ...INDEFERIR O PEDIDO de atuação do Gabinete Virtual na 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 010567-04.2025.8.15 – Juiz Francisco Antunes Batista - Vistos: ...INDEFERIR O PEDIDO de atuação do Gabinete Virtual na 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 015384-59.2025.8.15 – Juíza Luciana Rodrigues Lima - Vistos: ...INDEFERIR O PEDIDO de atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 001914-05.2025.8.15 – Vistos. 1-Trata-se de Dispensa Eletrônica, tombada sob o nº 009/2025, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos, devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), para serem utilizados pelo serviço de Psicologia vinculado à Junta Médica da Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça da Paraíba. 2 – Em harmonia com Parecer da Diretoria de Processo Administrativo(Id. 0364378), HOMOLOGO os atos praticados na Dispensa Eletrônica nº 009/2025 (Sistema Compras – Dispensa Eletrônica nº 107/2025) e, consequentemente, com base no art. art.75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da Empresa GM Comércio de Livros – ME, com o valor total de R\$ 31.610,10 (Trinta e um mil, seiscentos e dez reais, e dez centavos), para o fornecimento dos itens 01,02,03,09,10,11,16,17,18,19, conforme proposta comercial (Id.0348525). Publique-se.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 008038-41.2024.8.15 – Vistos. Trata-se de Pregão Eletrônico tombado sob o nº 90029/2025 (Edital nº 029/2025), objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de monitores de vídeo com multimídia integrados para o Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações, condições, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Licitação (Pregão Eletrônico TJPB nº 90029/2025) em favor da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, com o valor unitário de R\$1.474,00 (um mil reais quatrocentos e setenta e quatro reais) e valor total de R\$5.074.982,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais) para o item único, conforme proposta (Id.0355097) e Termo de Julgamento (Id.0355132), de forma a HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório em comento. Registro, por fim, que, de acordo com o Relatório Sintético (Id.0355169), não houve apresentação de intenção de recurso. Publique-se.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 023289-76.2025.8.15 - Resgate da conta vinculada - FALCONSEG SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 004273-11.2024.8.15 – Vistos: ...DETERMINO a instauração de Sindicância Investigativa por parte da Comissão de Inquérito -



COMINQ, com prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, prorrogável, de forma fundamentada, por até 30 (trinta) dias, tendo em vista o disposto no art. 16 da Resolução n.º 24/2012 desta Corte de Justiça. (...). Publique-se...

• • • • •

DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **HOMOLOGOU** o seguinte processo(republicado por incorreção): **INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS** – 020132-35.2025.8.15 - Mylena Alves Trajano.

• • • • •

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
022092-34.2025.8.15	ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA
021919-96.2025.8.15	ALTAMIR DE ALENCAR PIMENTEL FILHO
023440-83.2025.8.15	CARLOS EMANUEL BERTO DA SILVA
021585-06.2025.8.15	CELSO LÍVIO ARAÚJO RODRIGUES FILHO
023942-87.2025.8.15	IVANDECARLOS MENDONÇA SILVA
009890-33.2025.8.15	KELLY LEITE AGRA
024862-41.2025.8.15	MARCELO CÉSAR SOARES
023872-42.2025.8.15	MICHELLE KESSY DE MORAIS HONÓRIO
024872-89.2025.8.15	SJHUHEILA DANTAS GERIZ

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
023581-42.2025.8.15	MARIA DOS REMEDIOS GONÇALVES DOS SANTOS

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 19 de dezembro de 2025.
EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.

• • • • •

DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. José Ricardo Porto

DECISÃO - Recurso Administrativo n.º 022221-13.2025.8.15 nos autos do Pedido de Providências nº 0001446-42.2023.2.00.0815. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Recorrente: Sílvia Helena Schmidt. Advogado: Maurício Barroso Guedes – OAB/PB 42.704. Interessada: Cláudia Cristina Lima Marques. Assunto: Atribuição de Efeito Suspensivo. Vistos, etc. Trata-se de apreciação do pleito de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo interposto por **Sílvia Helena Schmidt, Delegatária do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Jacumã/PB e Delegatária designada interinamente do Ofício Único da Comarca de Conde/PB**, contra decisão da Corregedoria Geral de Justiça que, nos autos do Pedido de Providências nº 0001446-42.2023.2.00.0815, determinou, no exercício da autotutela, a anulação da instalação do Ofício Único na Comarca de Conde e a cessação de sua interinidade naquela serventia extrajudicial - ID 0329238, página 741/755. A Recorrente se insurge contra o ato administrativo que homologou parecer do Juiz Auxiliar anulando a decisão de instalação da unidade e da Portaria de Interinidade nº 01/2024, fundamentando-se em suposta irregularidade apontada preliminarmente em pareceres técnicos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, determinando o retorno do acervo imobiliário e de outras especialidades para a Comarca de Alhandra e a reativação do antigo Ofício de Registro Civil da sede de Conde. O recurso interposto pela delegatária busca, em síntese, a reforma da decisão administrativa sob o argumento de que a anulação operada pela Corregedoria Geral de Justiça pautou-se em premissa equivocada e em pareceres opinativos sem caráter decisório final, violando o princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público. Requer, assim, o provimento da irresignação para manter a instalação do Ofício Único de Conde e a sua designação como interina naquela serventia, “pelo menos até que sobrevenha decisão de mérito definitiva do CNJ nos autos do PCA nº 0001312-98.2024.2.00.0000”.- ID 0329238, página 763/778. Em petição de natureza acautelatória, a Recorrente pugna pela atribuição de efeito suspensivo à presente súplica, sustentando que “a interrupção abrupta dos serviços como pleiteada pela Sra. Cláudia – para além de afastar o direito desta agente delegada à análise do Recurso Administrativo – ofende ao basilar princípio da continuidade do serviço público, em prejuízo direto à população.” - ID 0329238, página 787. Em seguida, foi acostado aos presentes autos notificação do Conselho Nacional de Justiça, oriunda do PCA (Procedimento de Controle Administrativo) nº 0001312-98.2024.2.00.0000 deferindo medida cautelar incidental.- ID 0329238, página 790/792. **É o relatório. Decido.** Embora o presente caso trate de delegação de serviço público extrajudicial e de organização das serventias, a sistemática recursal administrativa no âmbito deste Tribunal de Justiça e a atuação deste e. Conselho da Magistratura frequentemente se socorem, por analogia e subsidiariedade, das normas que



rege o sistema jurídico dos servidores públicos e o regime administrativo federal. A Lei nº 9.784/99 disciplina: Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único. **Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso. Grifei.** Tal previsão legal serve de baliza interpretativa para permitir que a autoridade julgadora, diante de situações excepcionais onde a execução imediata do ato possa causar danos irreparáveis, sobreste a eficácia da decisão administrativa até a análise final do mérito recursal. De forma idêntica, a Lei Complementar Estadual nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba) reitera essa faculdade em seu artigo 100, prevendo que o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo a critério da autoridade. Estes dispositivos conferem ao Conselho da Magistratura, ou ao Relator em casos de urgência, a prerrogativa de resguardar o resultado útil do processo administrativo, evitando que a mutabilidade abrupta das situações fáticas torne inócuas uma futura decisão de provimento do recurso. Trata-se da aplicação do poder cautelar geral, necessário para harmonizar a supremacia do interesse público com o direito ao contraditório e à ampla defesa. *In casu*, verifica-se que, após a decisão do Corregedor Geral de Justiça que anulou a decisão de instalação do Ofício Único de Conde e da Portaria de Interinidade nº 01/2024, há fato novo superveniente de extrema relevância, consubstanciado em decisão liminar proferida pelo **Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0001312-98.2024.2.00.0000**, a qual determinou a suspensão imediata dos efeitos da decisão ora recorrida. Vejamos a parte dispositiva daquele decisório: “*Ante o exposto, defiro o pedido de liminar incidental formulado no Id6225805 para suspender, até o julgamento do mérito deste procedimento, a decisão proferida no PP n. 0001446-42.2023.2.00.0815, em trâmite no TJPB, que anulou a instalação do Ofício Único de Conde. Determino, ainda, à CGJPB que se abstenha, até a conclusão do julgamento deste PCA, de reativar o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Conde (CNS 07.171-2), bem como de realizar a transmissão de seu acervo ao Cartório de Alhandra. Intimem-se as partes com urgência e por meio expedito e eficaz, em especial a Presidência do TJPB e a CGJPB.*” página 792: Nesse contexto, a fumaça do bom direito se apresenta de forma robusta e inquestionável através de fato novo fundamental trazido aos autos. Conforme a decisão proferida pela **Conselheira Daiane Nogueira de Lira nos autos do PCA nº 0001312-98.2024.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça**, foi deferida medida liminar incidental para suspender os efeitos da decisão administrativa da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba que anulou a instalação do Ofício Único de Conde. O fundamento utilizado pelo órgão de cúpula do controle administrativo do Judiciário Nacional é cristalino: **a Corregedoria local antecipou-se ao juízo de mérito que ainda está em fase de maturação no Plenário do CNJ.** A decisão do CNJ ressalta que “*não é razoável executar de forma precária*” uma medida de tal complexidade como a transmissão de acervos, sob pena de gerar sucessivas alterações na prestação dos serviços. No momento em que o CNJ intervém e suspende a eficácia dessa anulação, reconhecendo a necessidade de preservação do *status quo* para evitar prejuízos aos jurisdicionados e garantir a segurança jurídica, o fundamento da decisão recorrida perde sustentação imediata. Ademais, o perigo da demora no presente caso é nítido e atinge não apenas a esfera individual da delegatária, mas primordialmente o interesse da coletividade. A anulação da instalação do Ofício Único de Conde e a consequente ordem de transmissão imediata do acervo para o Cartório de Alhandra implicariam uma descontinuidade traumática dos serviços notariais e registrais na sede da comarca. Como bem salientado pela Recorrente, a medida é de notória complexidade operacional e sua reversão futura seria extremamente custosa e confusa para os jurisdicionados. Ante o exposto, e considerando a inequívoca configuração dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, **devidamente alicerçadas na decisão liminar proferida pelo Conselho Nacional de Justiça**, e no exercício do poder cautelar inerente à jurisdição administrativa do Relator, **DEFIRO o pedido formulado pela Recorrente, atribuindo EFEITO SUSPENSIVO ao Recurso Administrativo interposto contra a decisão de Id. 0329238 -página 756/758, em fiel observância à decisão do Conselho Nacional de Justiça na medida cautelar nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0001312-98.2024.2.00.0000, e até o julgamento definitivo daquele procedimento.** Comunique-se, com urgência e por meio mais célere, a presente decisão à Corregedoria Geral de Justiça e à Direção do Fórum da Comarca de Conde para as providências necessárias ao imediato cumprimento. Ultimadas as providências acima, chamo o feito à boa ordem processual, e **determino a intimação da terceira interessada Cláudia Cristina Lima Marques – Delegatária do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Alhandra para, querendo, apresentar resposta ao recurso de Sílvia Helena Schmidt – ID 0329238, página 763/778, no prazo de 05 (cinco) dias.** Publique-se. Intime-se. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente Des. **JOSÉ RICARDO PORTO** – Relator.

• • • • •

JULGADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. José Ricardo Porto

ACÓRDÃO - Processo nº 007113-70.2025.8.15 - Relator: Desembargador JOSÉ RICARDO PORTO. Assunto: Prestação de contas das penas pecuniárias de janeiro a junho de 2019, na Comarca de São João do Cariri. Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo. Prestação de contas de recursos oriundos de penas pecuniárias. Aplicação de valores por unidade judiciária. Inobservância parcial das exigências da Resolução CNJ nº 154/2012 e do Provimento CGJ nº 01/2015. Ausência de formalização adequada, de documentação fiscal idônea e de relatório de resultados. Orientação posterior do TCE/PB quanto à natureza orçamentária dos recursos. Prestação de contas julgada regular com ressalvas. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acima identificados. ACORDA o Colendo Conselho da Magistratura desta Egrégia Corte de Justiça da Paraíba, por unanimidade, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS. RELATÓRIO Trata-se de expediente administrativo que tem por objeto a análise da prestação de contas referente à aplicação de recursos oriundos de penas pecuniárias, realizada pelo Juízo da Comarca de São João do Cariri, relativamente ao período de janeiro a junho de 2019. O procedimento foi autuado em 20 de junho de 2019, com fundamento na Resolução CNJ nº 154/2012 e no Provimento nº 11/2013 da Corregedoria-Geral de Justiça do TJPB, posteriormente consolidado no Provimento nº 01/2015. A prestação inicial apresentou documentos relativos à liberação parcial de recursos no valor de R\$1.340,00, destinados à execução de projeto social pela Paróquia Nossa Senhora dos Milagres, acompanhados de documentação comprobatória da aplicação dos valores. Instada a se manifestar, a Gerência de Controle Interno – GECOI, por meio do Parecer Técnico nº 001/2019, concluiu pela não conformidade da prestação de contas, apontando diversas inconsistências, entre elas a ausência de formalização de convênio, deficiência na comprovação da constituição legal da entidade beneficiária, inexistência de indicadores, metas e relatório de resultados, falta de extrato



bancário da conta judicial, documentação fiscal inadequada e ausência de planilha detalhada da aplicação dos recursos, além da inexistência, à época, de parecer ministerial. Ademais, o parecer apontou a não observância dos registros técnicos necessários para a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), sugerindo a realização de consulta técnica àquela Corte. O Juízo da Comarca de São João do Cariri foi instado a se manifestar sobre os pontos de não conformidade apontados (fls. 88-91). Na sua justificativa, alegou que a entidade (Paróquia) estava cadastrada na comarca desde 2013 e já havia sido beneficiada anteriormente; a simplicidade do projeto, o pequeno valor envolvido, o cadastramento prévio da entidade e a dificuldade de obtenção de documentação fiscal válida no comércio local, sustentando, ainda, que houve acompanhamento da execução pelos servidores e pelo magistrado, bem como manifestação do Ministério Público favorável ao arquivamento. Em reapreciação, a GECOI reconheceu o atendimento parcial das exigências, mas manteve ressalvas relevantes, sugerindo a remessa dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça, que, por sua vez, destacou a necessidade de orientação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB acerca da correta natureza jurídica e do regime de prestação de contas desses recursos, culminando no sobremento do feito, em razão da Consulta nº 21224/20. Posteriormente, o TCE/PB respondeu à consulta, consolidando o entendimento de que os recursos oriundos de penas pecuniárias possuem natureza pública e orçamentária, devendo integrar o orçamento do Poder Judiciário, com destinação mediante edital e formalização por termo de fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, sujeitando-se à fiscalização plena da Corte de Contas. É o relatório. VOTO. Examina-se a regularidade da prestação de contas dos recursos oriundos de penas pecuniárias aplicados pelo Juízo da Comarca de São João do Cariri, no período de janeiro a junho de 2019, à luz das exigências previstas na Resolução CNJ nº 154/2012 e no Provimento CGJ nº 01/2015. Os referidos normativos estabelecem um regime rigoroso de controle e fiscalização, voltado à garantia da legalidade, transparência e adequada rastreabilidade dos recursos de natureza pública provenientes da execução penal, impondo, entre outros deveres, o cadastramento prévio das entidades beneficiárias, a formalização de instrumento jurídico adequado, a apresentação de projeto com detalhamento mínimo, a comprovação documental idônea das despesas realizadas e a elaboração de relatório de resultados. No caso concreto, a análise técnica realizada pela Gerência de Controle Interno evidenciou diversas não conformidades, algumas das quais foram parcialmente esclarecidas pelo magistrado responsável, notadamente quanto à oitiva do Ministério Público. Todavia, permaneceram falhas relevantes, especialmente no que se refere à ausência de formalização de convênio ou instrumento congênere, à inexistência de projeto com indicadores e metas minimamente definidos, à fragilidade da documentação fiscal apresentada e à ausência de relatório formal de resultados. A justificativa apresentada no sentido de que o valor envolvido seria reduzido e de que o projeto possuiria caráter simples não tem o condão de afastar a observância das exigências normativas, uma vez que a natureza pública dos recursos impõe a aplicação integral dos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade administrativa. **A mitigação unilateral dessas exigências compromete o controle da despesa e enfraquece a necessária rastreabilidade dos valores públicos.** Esse entendimento foi, inclusive, posteriormente corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao firmar orientação no sentido de que os recursos oriundos de penas pecuniárias possuem natureza orçamentária, devendo integrar o orçamento do Poder Judiciário e submeter-se a critérios formais mais rigorosos de destinação e prestação de contas, com observância da legislação específica aplicável às parcerias com entidades privadas. Não obstante, verifica-se que os recursos foram aplicados no objeto declarado, **inexistindo elementos que indiquem desvio de finalidade, apropriação indevida ou má-fé na condução do procedimento. As irregularidades identificadas apresentam, em sua maioria, caráter formal e procedural, embora relevantes sob a ótica do controle administrativo.** Diante desse contexto, mostra-se juridicamente adequada a classificação da prestação de contas como regular com ressalvas, reconhecendo-se a aplicação dos recursos, mas registrando-se as impropriedades constatadas, a fim de orientar a atuação futura das unidades judiciais e reforçar a observância estrita das normas de regência. Ante o exposto, **voto no sentido de julgar a prestação de contas regular com ressalvas, nos termos da fundamentação. É como voto.** Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leandro dos Santos (Corregedor-Geral de Justiça), Joás de Brito Pereira Filho (1º Suplente, convocado em razão do afastamento da Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, convocada para Auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça) e Aluísio Bezerra Filho. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. João Batista Barbosa (Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 05 de dezembro de 2025. **Des. JOSÉ RICARDO PORTO – Relator.**

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO (SEI)Nº 000976-81.2025.8.15. Relator: Des. José Ricardo Porto. Recorrente: Ozandir Frazão da Silva Júnior. Recorrido: Corregedor-Geral de Justiça. Interessado: Sócrates Alves Pedrosa - Juiz leigo. Ementa: Direito Processual Civil. Reclamação Disciplinar. Suspeição de Juiz Leigo. Inocorrência de parcialidade. Ausência de provas. Recurso desprovido. I. Caso em exame. Recurso em reclamação disciplinar apresentada por Ozandir Frazão da Silva Júnior contra o Juiz Leigo Sócrates Alves Pedrosa, pela atuação deste no processo nº 0805086-17.2023.8.15.0131. O reclamante alega que o magistrado agiu de forma suspeita e parcial, favorecendo a parte ré durante a audiência e resultando em uma sentença de improcedência. Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba, após análise do caso e da mídia audiovisual da audiência, não encontrou irregularidades e emitiu decisão pelo arquivamento da reclamação. II. Questão em Discussão. A questão em discussão consiste em saber se a acusação de parcialidade e suspeição do Juiz Leigo possui suporte probatório mínimo que justifique a instauração de um procedimento administrativo disciplinar, considerando as hipóteses legais de suspeição e a jurisprudência sobre o tema. III. Razões de decidir. A suspeição, por ser de ordem subjetiva, requer prova cabal e incontestável de que a suposta causa gerou efetiva parcialidade do julgador, não bastando meras alegações ou conjecturas. A análise da mídia audiovisual da audiência não demonstrou irregularidade administrativa na condução dos trabalhos pelo Juiz Leigo. O mero inconformismo com uma decisão desfavorável não é motivo suficiente para alegar suspeição, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, pois decisões contrárias aos interesses da parte não provam a parcialidade do magistrado. A reclamação disciplinar é a via inadequada para buscar a reforma de uma sentença, que só pode ser obtida pela via judicial. IV. Dispositivo Recurso desprovido. **Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 145. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt na ExSusp nº 279 DF 2023/0312388-2, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Seção, j. 28.05.2024; STJ, AgInt nos EDcl na ExSusp nº 222 DF 2021/0038044-0, Segunda Seção, j. 16.08.2022. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acima identificados. ACORDA o Colendo Conselho da Magistratura desta Egrégia Corte de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.** RELATÓRIO. Cuida-se de Recurso Administrativo interposto nos autos da Reclamação Disciplinar, por meio do qual Ozandir Frazão da Silva Júnior, parte no processo nº 0805086-17.2023.8.15.0131, requer a adoção de



providências em razão de suposta parcialidade do Juiz Leigo Sócrates Alves Pedrosa na condução de audiência realizada em 01/02/2024, nos referidos autos. O recorrente alega que o Juiz Leigo teria conversado previamente com as partes adversas e com a testemunha por ele arrolada, sem que tivesse acesso ao teor dessas conversas, além de ter sido impedido de se manifestar oralmente, quando seu advogado solicitou que fosse ouvido. Observado o trâmite regular, a Corregedoria-Geral de Justiça deliberou pelo arquivamento da reclamação, em razão da ausência de provas e de fundamento jurídico (fls. 47/50). Remetidos os autos ao Conselho da Magistratura, em grau de recurso, abriu-se vista ao Ministério Público, que opinou pelo prosseguimento do feito, sem manifestação quanto ao mérito (fls. 71/77). É o relatório. **VOTO.** O recurso não merece prosperar. A imputação de **suspeição e parcialidade** ao Juiz Leigo, formulada por Ozandir Frazão da Silva Júnior, **não encontra amparo nas hipóteses legais do art. 145 do Código de Processo Civil.** As causas de **impedimento e suspeição** constituem pressupostos processuais subjetivos, indispensáveis à validade dos atos processuais. Sua configuração exige **prova clara e inequívoca** de que o comportamento do julgador comprometeu sua imparcialidade. Simples conjecturas ou descontentamentos com o resultado do processo não bastam para ensejar o afastamento do julgador. No caso, o reclamante fundamenta suas alegações em meras suposições, sustentando que o Juiz Leigo manteve comunicação prévia com a parte adversa e indeferiu sua fala durante a audiência. Contudo, o **parecer da Corregedoria-Geral**, após análise da gravação audiovisual, **não constatou qualquer irregularidade** na condução da audição. Em sua defesa, o Juiz Leigo esclareceu que o contato prévio com as partes se restringiu a **aspectos técnicos da audiência virtual**, como ajustes de horário e acesso à sala eletrônica, inexistindo qualquer vínculo pessoal ou comunicação de cunho processual. Acrescentou que o protesto formulado pelo advogado do reclamante foi **devidamente registrado em ata**, e que o indeferimento do depoimento pessoal do autor se deu por **falta de interesse da parte contrária**, o que se enquadraria na lógica procedural e não configura ofensa à imparcialidade. Não há, pois, **qualquer elemento probatório** que demonstre dolo, culpa ou conduta irregular do Juiz Leigo. As alegações do recorrente traduzem apenas seu **inconformismo com a decisão de improcedência**, o que, conforme firme entendimento jurisprudencial, **não caracteriza suspeição.** O Superior Tribunal de Justiça tem decidido reiteradamente que a **mera alegação de parcialidade, desacompanhada de provas, é insuficiente** para o reconhecimento da suspeição, sendo o rol do art. 145 do CPC **taxativo e de interpretação restritiva:** “AGRAVO INTERNO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PRESSUPOSTOS DO ART. 145 DO CPC DE 2015. ELEMENTOS DE PARCIALIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. REJEIÇÃO LIMINAR DO INCIDENTE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. A ausência de demonstração inequívoca de uma das situações constantes nos incisos do art. 145 do CPC/2015 enseja a rejeição da exceção de suspeição. Decisões contrárias às pretensões da parte excipiente não são suficientes para comprovar a suspeição do magistrado. Agravo interno desprovisto.” (STJ, **AglInt na ExSusp 279/DF**, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Seção, j. 28/05/2024, DJe 04/06/2024) “AGRAVO INTERNO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 145 DO CPC/2015. ROL TAXATIVO. INTERPRETAÇÃO RESTITUTIVA. MERO INCONFORMISMO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. O mero inconformismo com decisão desfavorável não enseja alegação de suspeição do magistrado. É imprescindível a demonstração cabal de uma das hipóteses legais do art. 145 do CPC/2015, o que não se verifica no caso. Agravo interno desprovisto.” (STJ, **AglInt nos EDcl na ExSusp 222/DF**, j. 16/08/2022, Segunda Seção, DJe 26/08/2022) Nesse contexto, o arquivamento da reclamação se justifica quando ausentes indícios mínimos de conduta funcional irregular. Outrossim, resta evidente o inconformismo da parte recorrente com o provimento jurisdicional que lhe foi desfavorável, pelo que a via disciplinar é inadequada para tal desiderato. Diante disso, **não há razão para afastar a conclusão da Corregedoria-Geral de Justiça**, devendo ser **mantido o arquivamento da reclamação disciplinar.** Ante o exposto, **nego provimento ao recurso administrativo**, mantendo-se **incólume a decisão recorrida**, por seus próprios fundamentos. **É o voto.** Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho – Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leandro dos Santos (Corregedor-Geral de Justiça), Joás de Brito Pereira Filho (1º Suplente, convocado em razão do afastamento da Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, convocada para Auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça) e Aluízio Bezerra Filho. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. João Batista Barbosa (Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 05 de dezembro de 2025. **Des. JOSÉ RICARDO PORTO – Relator.**

Des. Aluízio Bezerra Filho

RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 013302-37.2025.8.15 (Processo 1º grau nº 0809774-16.2024.8.15.0251). Recorrente: Édina Guedes Wanderley (Advs. Fernando Pessoa de Aquino Filho – OAB/PB 27.705, Lucas Gabriel Braz e Silva, OAB/PB 27.740 e Guilherme Vinícius Carneiro de Oliveira, OAB/PB 29.325). Recorrido: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Patos. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluízio Bezerra Filho. Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INTERINIDADE. SINDICÂNCIA. INDÍCIOS MÍNIMOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. ARQUIVAMENTO INDEVIDO. ABERTURA DE PAD. REMESSA DE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME Recurso administrativo interposto por interina do 2º Tabelionato de Notas de Patos contra decisão do Juízo da 7ª Vara da Comarca de Patos que, após arquivar sindicância instaurada em seu desfavor, determinou a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e remeteu cópias ao Ministério Público, diante de irregularidades apuradas em inspeção e auditoria relativas a despesas elevadas, contratações sem autorização, divergência de informações e possível burla ao teto remuneratório constitucional. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A questão em discussão consiste em verificar se a decisão recorrida observou o art. 93 do Código de Normas Extrajudiciais do Tribunal de Justiça da Paraíba ao determinar o arquivamento da sindicância e, simultaneamente, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar diante dos indícios apurados. III. RAZÕES DE DECIDIR O art. 93 do CNCGJPB estabelece que a sindicância somente é arquivada quando inexistirem indícios mínimos de infração funcional ou quando não seja possível identificar a autoria, o que não se verifica no caso concreto. As inspeções e auditorias identificam despesas excessivas em itens ordinários, contratações onerosas sem autorização do Juízo Corregedor Permanente e divergências entre valores declarados à Corregedoria e aqueles comprovados documentalmente, configurando indícios suficientes de irregularidade. A ausência de recolhimento do excedente remuneratório acima do teto constitucional, previsto no art. 44 do CNCGJPB, reforça a necessidade de apuração aprofundada, especialmente diante da natureza estatal da atuação de interinos. A jurisprudência do STF, no RE 808202 (Rel. Min. Dias Toffoli), reconhece que os interinos de serventias extrajudiciais são agentes estatais submetidos ao teto remuneratório do art. 37, XI, da Constituição, sendo obrigatória a verificação de eventual burla ao limite constitucional. A existência de indícios concretos impõe a abertura do PAD como meio adequado para assegurar contraditório, ampla defesa e investigação exauriente, razão pela qual se mantém a decisão recorrida. IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso desprovido. Tese de julgamento: Havendo indícios mínimos de infração funcional revelados em



sindicância, impõe-se a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar. Interinos de serventias extrajudiciais são agentes estatais submetidos ao teto remuneratório constitucional, conforme entendimento do STF no RE 808202. A existência de despesas excessivas, contratações sem autorização e divergência de informações declaradas justifica a continuidade da apuração disciplinar. Dispositivos relevantes citados: CNCGJPB, arts. 44, 47 e 93; CF/1988, art. 37, XI. Jurisprudência relevante citada: STF, RE 808202, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, DJe 25.11.2020.

ACÓRDÃO – PROCESSO SEI nº 017899-06.2025.8.15. PROCESSO N° 0001147-94.2025.2.00.0815 CLASSE: Inspeção INSPECIONADO: Vara Única da Comarca de Sumé/PB Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluizio Bezerra Filho. Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. VARA ÚNICA DA COMARCA DE SUMÉ/PB. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, DO ACERVO PROCESSUAL, DO DESEMPENHO FUNCIONAL E DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS. CONSTATAÇÃO DE TAXA ELEVADA DE CONGESTIONAMENTO, PARALISAÇÃO DE FEITOS E NECESSIDADE DE MELHORIAS. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. I. CASO EM EXAME Inspeção Ordinária realizada na Vara Única da Comarca de Sumé/PB, em 25 e 26 de agosto de 2025, conduzida pela Corregedoria-Geral de Justiça, com o objetivo de avaliar o funcionamento da unidade, o acervo processual, o desempenho de servidores e assessores, a observância das normas de regência e as condições estruturais do fórum, nos termos do art. 15 do Código de Normas Judicial. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A questão em discussão consiste em definir se o Relatório Final da Inspeção, elaborado pela Corregedoria-Geral de Justiça, atende aos parâmetros regimentais e apresenta fundamentos suficientes para ser homologado, com acolhimento das recomendações e determinações nele constantes. III. RAZÕES DE DECIDIR A inspeção revela acervo ativo de 3.820 processos, com 2.713 pendentes, 1.290 feitos paralisados há mais de 100 dias e 42 processos com vista ao Ministério Público, resultando em taxa de congestionamento líquida de 78,96%, superior à média estadual, o que confirma a necessidade de medidas de gestão processual mais eficientes. O desempenho dos servidores e assessores situa-se abaixo da média institucional, demonstrando a necessidade de incremento da produtividade, reorganização de rotinas internas e acompanhamento contínuo do acervo. As condições físicas do fórum apresentam deficiências estruturais, como necessidade de revisão elétrica, reparos em climatização e adequação dos sanitários, justificando comunicação aos órgãos competentes para providências. A ausência de defensor público titular e a recente substituição no Ministério Público impactam a dinâmica das audiências e a produtividade da unidade, reforçando a importância de medidas de compensação e ajustes organizacionais. A expedição de provimentos eletrônicos no PJe e SEEU visa corrigir paralisações identificadas, evidenciando a necessidade de atuação proativa na regularização dos feitos paralisados. O Relatório Final atende integralmente aos requisitos regimentais, oferecendo diagnóstico preciso, recomendações adequadas e medidas compatíveis com as metas do CNJ, justificando sua homologação. IV. DISPOSITIVO E TESE Relatório Final da Inspeção homologado. Teses de julgamento: O Relatório Final da Inspeção Judicial que apresenta diagnóstico completo, dados estatísticos consistentes e recomendações adequadas deve ser homologado. A constatação de elevada taxa de congestionamento e paralisação de feitos impõe a adoção de medidas de incremento da produtividade e de gestão processual. Deficiências estruturais da unidade judicial devem ser comunicadas aos órgãos competentes para providências administrativas. Dispositivos relevantes citados: Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba, art. 15.

ACÓRDÃO - Processo SEI nº 013131-31.2025.8.15 Relator: Des. Aluizio Bezerra Filho Assunto: Correição na 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras/PB e Inspeção Judiciária no Fórum e Serventias Extrajudiciais da mesma Comarca de Cajazeiras/PB Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR. CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 1ª VARA MISTA E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO PENAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SEM MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS SEM FUNDAMENTAÇÃO. IRREGULARIDADES GRAVES EM SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INADIMPLEMENTO REITERADO DE REPASSES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. QUANTIA SUPERIOR A R\$ 400.000,00. DESOBEDIÊNCIA A DETERMINAÇÕES CORRECIONAIS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA. AVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO DE PAD CONTRA DELEGATÁRIO. PROVIDÊNCIAS CORRECIONAIS DETERMINADAS. I. CASO EM EXAME Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras/PB e inspeção no Fórum e nas serventias extrajudiciais locais, entre 19 e 22 de maio de 2025, visando apurar irregularidades na execução penal sob a condução do então magistrado titular e no 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se as irregularidades constatadas na execução penal justificam a remessa de documentos ao Desembargador relator de procedimentos investigativos já instaurados; (ii) estabelecer se as irregularidades graves verificadas na serventia extrajudicial, notadamente o não repasse de valores arrecadados ao erário, impõem a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e a avocação do processo administrativo em curso. III. RAZÕES DE DECIDIR A concessão de benefícios penais, como remição e livramento condicional, sem a prévia manifestação do Ministério Público e sem fundamentação adequada, viola o devido processo legal e compromete a regularidade da execução penal. A tramitação anormalmente célere de feitos, com movimentações urgentes sem justificativa, evidencia irregularidade na condução dos processos de execução penal e demanda controle pelo órgão competente. O inadimplemento reiterado do delegatário do 1º Tabelionato de Notas de Cajazeiras, com débito superior a R\$ 400.000,00 referente a guias de recolhimento do SARE, configura grave infração funcional e possível apropriação indevida de valores de destinação pública. A omissão na regularização dos repasses, mesmo após determinação judicial expressa, demonstra desprezo às ordens correcionais e afronta os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa (CF/1988, art. 37). A legislação aplicável (Lei nº 8.935/1994, arts. 30, XI e XIV, e 31, I, II e V; Provimento CGJ/PB nº 100/2025, arts. 18, XI e XIV, 22 e 88) impõe ao delegatário o dever de observar normas técnicas e recolher tributos incidentes, cuja inobservância sujeita à responsabilização disciplinar, podendo culminar na perda da delegação. A gravidade das condutas constatadas legitima a instauração de PAD e a avocação de processo administrativo pela Corregedoria-Geral, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 6.402/1996 (com redação da Lei nº 11.785/2020). IV. DISPOSITIVO E TESE Providências determinadas: expedição de ofício ao Desembargador relator dos procedimentos investigativos; instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do delegatário do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Cajazeiras; fixação de prazo para cumprimento das determinações pela unidade judicial. Tese de julgamento: A concessão de benefícios prisionais sem manifestação do Ministério Público e sem fundamentação adequada configura irregularidade grave na execução penal e deve ser comunicada ao órgão competente. O não repasse reiterado de valores arrecadados por serventia extrajudicial ao erário caracteriza infração disciplinar grave, passível de PAD e eventual perda da delegação. A omissão no cumprimento de determinações correcionais viola os princípios da Administração Pública e autoriza a atuação avocatória da Corregedoria-Geral. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37; CF/1988, art. 236; Lei nº 8.935/1994,



arts. 30, XI e XIV; 31, I, II e V; 36; Lei Estadual nº 6.402/1996, art. 11, com redação da Lei nº 11.785/2020; Provimento CGJ/PB nº 100/2025, arts. 18, XI e XIV; 22; 88, I, II e V; 106 a 109. VOTAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM: HOMOLOGAR o Relatório Final de Correição da 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras/PB e Inspeção Judiciária no Fórum e Serventias Extrajudiciais da mesma Comarca de Cajazeiras/PB, com encaminhamento das providências e recomendações.

ACÓRDÃO – PROCESSO SEI N° 015350-51.2025.8.15 PROCESSO N° 0001007-60.2025.2.00.0815 Relator: Des. Aluzio Bezerra Filho Assunto: Relatório Final da Inspeção Geral da 1a Vara Mista da Comarca de Santa Rita/PB realizada em 28/07/2025 Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. CORREGEDORIA DE JUSTIÇA. INSPEÇÃO GERAL EM VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA/PB. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO, COM DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRIORITÁRIAS I. CASO EM EXAME Inspeção geral realizada na 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita/PB, em 28/07/2025, com análise do quadro de pessoal, produtividade, estrutura física, indicadores de desempenho, cumprimento de metas do CNJ, migração de processos, pendências no SEEU e BNMP, além da atuação da magistrada e do cartório. Constatadas irregularidades, o Juiz Corregedor do Grupo III expediu determinações e recomendações, fixando prazo de 60 dias para cumprimento. O Corregedor-Geral de Justiça homologou o parecer incidental e o relatório final, determinando o encaminhamento ao juízo inspecionado para adoção das providências cabíveis. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A questão em discussão consiste em definir se o relatório final da inspeção deve ser homologado, com consequente arquivamento do procedimento, sem prejuízo do cumprimento prioritário das determinações dirigidas à unidade inspecionada. III. RAZÕES DE DECIDIR O relatório final aponta deficiências relevantes no quadro de servidores, na distribuição da força de trabalho e na produtividade de técnicos e assessores, especialmente diante da elevada taxa de congestionamento processual (68,58%). Verifica-se baixa produtividade da magistrada em comparação com unidades de mesma competência, além de descumprimento ou cumprimento parcial de metas do CNJ, especialmente as metas 4 e 5. Constatam-se falhas na gestão de processos físicos e eletrônicos, com pendências no SEEU (19 vencidos) e 32 alertas no BNMP, além de monitoramento deficitário de prisões preventivas com prazo superior a 90 dias sem reavaliação. O Juiz Corregedor do Grupo III determinou medidas corretivas e recomendou providências, fixando prazo de 60 dias para cumprimento, o que demonstra atuação corretiva adequada. O Corregedor-Geral de Justiça homologou integralmente o parecer incidental e o relatório final, razão pela qual resta apenas determinar a ciência ao juízo inspecionado e aprovar o arquivamento da inspeção, ressalvado o cumprimento das medidas prioritárias. IV. DISPOSITIVO E TESE Inspeção aprovada e arquivada, com determinação de cumprimento prioritário das providências fixadas ao juízo inspecionado. Tese de julgamento: A homologação do relatório final de inspeção confirma as determinações do Juiz Corregedor e vincula a unidade inspecionada ao cumprimento das providências assinaladas. O arquivamento do procedimento de inspeção não afasta a obrigatoriedade de execução prioritária das medidas corretivas determinadas. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 93, II e IX; Resolução CNJ nº 70/2009; Metas Nacionais do CNJ (2025). VOTAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM: APROVAR E ARQUIVAR a presente inspeção, encaminhando-se, porém, expediente ao Juízo inspecionado, para cumprimento das providências de forma prioritária.

• • • • • • •

EDITAIS

TEIXEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA – O Exm. Dr. **MÁRIO GUILHERME LEITE DE MOURA** - Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Teixeira-PB, em face da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os interessados que, nos termos do art. 425, do Código de Processo Penal, foi procedida a **REVISÃO GERAL DOS JURADOS ALISTADOS**, de forma que ficam alistados, **em caráter definitivo**, para comporem o Conselho de Jurados desta Comarca de Teixeira, a partir das sessões do ano de 2026, as pessoas a seguir elencadas: 1-ACÁCIA MONTEIRO DE LIMA-Rua Joaquim Camilo Duarte, s/n-Teixeira/ PB., 2-ADRIANO RODRIGUES PEREIRA- Rua José Ramalho Xavier, s/n-Centro-1º andar-Centro-Teixeira/PB., 3-ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES-Rua Alcides Leite de Souza, S/N-Teixeira/PB., 4-ALANE GOMES DE AMORIM-Rua José Maria Xavier, 29-Centro-Teixeira/PB., 5-ALUISIO ALVES DE QUEIROZ-Tv. José Ramalho Xavier, -Teixeira PB., 6-ANA BEATRIZ AMORIM NOGUEIRA-Rua Solon Guedes.s/n-Stº. Antonio-Teixeira/PB., 7-ANDRESSA SOYLA MARTINS DE OLIVEIRA-Rua Dorinha de Oliveira Lira-Nova Teixeira-Teixeira/PB., 8-ANDREYSON MARCELINO PEREIRA-Rua Ananias de Oliveira Lira, 02-Centro-Teixeira/PB., 9-ANIELY MARIA RAMOS LIMA-Rua São José, 52-Centro-Cacimbas/PB., 10-ANTÔNIOAMILTON SOARES-Rua Cônego Florentino, 18-Desterro/PB., 11-ARDILES ARAÚJO AMORIM-Rua as Margens do açude velho-Teixeira PB., 12-ARISTON RODRIGUES PEREIRA-Rua Ananias de Oliveira Lira, 02-Centro-Teixeira/PB., 13-ARLYENE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO-Rua Maria Firmino de Sousa, S/N-Maturéia/PB., 14-BYRON NUNES GUEDES-Rua Neutides Dias Novo, s/n-Vila Feliz-Teixeira/PB., 15-CARLOS JORGE SOARES-Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 06~Centro-Mãe D'Agua PB., 16-CÁTIA NERE GONÇALVES NUNES-Rua José Ramalho Xavier, s/n-Teixeira/PB., 17-CAUÊ GUEDES RAMALHO-Rua Major Silva Lira, 48-Centro-Teixeira/PB., 18-DANIEL COSTA DE ASSIS-pÇA. José alves da Costa, 04-centro-Maturéia PB., 19-EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA-Rua Severino Pereira da Silva, s/n-Nova Teixeira-Teixeira/PB., 20-ÉLCIO SILVA BATISTA-Rua José Jerônimo, 144-Centro-Teixeira/PB., 21-FELIPE DAVID DE LIRA GOMES-Rua José Jerônimo.s/n-Centro-Teixeira/PB., 22-FELIPE DORGIVAL NUNES RÊGO-Rua José Duarte Dantas, s/n-Centro-Teixeira/PB., 23-FLÁVIA FORMIGA NEVES-Rua Dr. Manoel Dantas, 12-Centro-Teixeira/PB. Tel. (83)9 9973 4976., 24-HAYALA KÉMPE RÊGO ROSRIGUES-Praça Cassiano Rosrigues(ON LINE)-Teixeira PB., 25-HEBERLY CONCEIÇÃO CAVALCANTE CAMPOS-Rua Projetada, s/n-Nova Teixeira-Teixeira / PB., 26-HILDENER LUCENA DA COSTA FILHO- Rua José Duarte Dantas-Centro-Teixeira PB.tel. (83) 9 9669 1980, 27-IVÂNIO JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA-Rua Agamenon Rodrigues, S/N-Centro-Teixeira/PB., 28-IVNA SOUZA LUCENA- Praça Cassiano Rodrigues, S/N-Lanchonete Aki Lanche -Teixeira PB., 29- JANAINA DANTAS DA COSTA-Rua Alice Bernardo Diniz-Centro-Matureia-PB., 30-JANINE AQUINO DE QUEIROZ-Rua Maria Eunice de Lima, 58-Maturéia/PB., 31-JANINE LEITE DE SOUZA-Escola Sebastião Guedes da Silva-Teixeira/PB., 32-JASMINER DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA-Rua Francisco Tota, 1º andar-Centro-Teixeira-PB., 33-JAYNE MEDEIROS SOARES-Rua Severino Antônio de Amorim, s/n-Centro-Teixeira/PB. Tel. (83) 9 9693 8565, 34-JEAN BATISTA DE ALMEIDA-Praça Cassiano Rodrigues-Centro-Teixeira/PB., 35-JEANE FERNANDES DE SOUZA- Rua



Sérgio Dantas, 38-Santo Antônio-Teixeira/PB., 36-JEIMES SANTOS GONÇALVES-Rua José Duarte Dantas - Centro-Teixeira/PB., 37-JANEMERE HOLANDA CAMPOS-Rua Cônego Florentino, 57-Centro-Desterro/PB; 38-JOHN LINCOLN MARQUES BATISTA-Rua Tenente Manuel de Oliveira Lira-Centro-Teixeira/PB., 39-JOSÉ DE ARIMATÉIA GUIMARÃES DA NÓ-BREGA-Secretaria de Cultura de Teixeira PB., 40-JOSÉ HENRIQUE AMORIM DE SOUZA-Tv. José Ramalho Xavier, s/n-Centro-Teixeira/PB. Tel. (83) 9931 2279., 41-JOSÉ LEUDO FARIAS ALVES-Rua José Maria Xavier.41-Centro-Teixeira/PB., 42-JOSÉ ORLANDO ALVES MARTINS-Rua Padre Vicente Xavier- Centro- Teixeira/PB., 43-JOSÉ ROBSON NUNES GOMES-Rua José Ramalho xavier, 63-Centro-Teixeira-PB., 44-LÍLIAN MARIA LEITE DE ALBUQUERQUE-Rua Dario Ramalho, Centro-Teixeira PB., 45-LINDON JUHSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR-Rua Joaninha Nunes de Melo, 25-Vila Feliz-Teixeira PB., 46-LÍVIA MARIA SANTOS FARIAS-Rua José Maria Xavier.41-Centro-Teixeira /PB., 47-LUCIENE OLIVEIRA GUEDES-Av. Alcides Leite de Souza, 50-Nova Teixeira-PB., 48-MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO-Rua Sargento Paulo Reis, s/n-Nova -Teixeira -Teixeira PB., 49-MARCO AURÉLIO DA COSTA E SOUZA-R Getúlio Vargas, Centro-Teixeira-PB., 50-MARCOS ANTÔNIO DA SILVA- Rua Sérgio Dantas, Stº. Antônio-TeixeiraPB., 51-MARIA ADRICIA OLIVEIRA NUNES-Av. Alcides Leite de Souza, Nova Teixeira-PB.. 52-MARIA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA-Rua Sebastião Guedes da Silva, 18-Teixeira-PB., 53-MARIA MADALENA DANTAS DE SOUSA-Tv. Manoel de Oliveira Lira, 01-Centro-Teixeira-PB., 54-MARIA NEISE SOARES DE OLIVEIRA-Rua Manuel de Oliveira Lira, 30-centro-Teixeira-PB., 55-MARIA RENALY MARTINS OLIVEIRA-R Dorinha Oliveira Lira, Teixeira-PB., 56-MORGANA ROCHA MARQUES-Rua Dario Ramalho-Centro-Teixeira-PB., 57 -MAURICIO ALEXANDRE-Rua Antônio Virginio.s/n-Cacimbas PB., 58-MAURICIO GUEDES ALVES-Rua José Ramalho Xavier, 50-Centro- Teixeira PB., 59-NATHAN SINVALDO DE ALMEIDA RODRIGUES-Rua Solon Guedes, 42-Stº. Antônio-Teixeira-PB., 60-NÚBIA NOVO GUEDES-Rua Verônica Marcelino, 37-Água Azul-ou Siotio Pedra Vermelha-Teixeira-PB., 61-PAOLA ALVES DE QUEIROZ-Rua Felizardo Nunes de Souza, 32-Centro-Teixeira-PB., 62-PAULO ZANTÔNIO BATISTA SANTOS-Rua Cabo Fernandes, S/N-Centro-Desterro PB., 63-RAONI VIDAL DE PAIVA PINHEIRO-Rua José Ramalho Xavier, 200-Centro-Teixeira PB., 64-RAYSSAALVES DE MORAES-Rua José Carneiro de Menezes, s/n-centro-Teixeira/PB. Tel. (83)9 9648 1695., 65-RÉGINA RAYANE FERREIRA RAMALHO-Rua Gregório Leite de Albuquerque, s/np-Santa Maria-Teixeira/PB., 66-REGINEIDE DE SOUZA LEITE-Rua Manoel Mendes dos Santos, s/n-Vila Feliz-Teixeira PB., 67-RENATA DIAS DA SILVA-Rua Sérgio Dantas, S/N-Santo Antônio-Teixeira PB., 68-RODRIGO ALVES DE LIRA-Rua Francisco Tota-Centro-Teixeira PB. Tel. (83)9 9309 1371, 69-RUBENS MARQUES DAS NEVES-Rua Cônego Florentino, Centro-Desterro-PB., 70-SARAH PEREIRA RIBEIRO-Rua Getúlio Vargas, 12-1º andar-Centro-Teixeira PB., 71-SIBELY VITÓRIA SOARES AMORIM-Rua Gregório Leite de Albuquerque, 08-Stª. Maria-Teixeira/PB. Tel. (83) 9 9692 0836. 72-REJANE FERNANDES DE SOUZA LIMA-Rua José Pedro de Oliveira, s/n-Vila Feliz-Teixeira PB.tel. (83) 9 9814 9347, 73-RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES -Rua Angelino Monteiro-Centro-Mãe D'Agua/PB., 74-SÓSTHENES TELES GUEDES-Rua José Maria Xavier, s/n-Teixeira-PB., 75-SUÊNIA DA COSTA GOMES-Rua Teodoro Nunes da Costa, 12-Teixeira PB. Tel. (83)9 93052062 ou (83) 9 96024176, 76-THÉRCIO LIRA ROCHA-Sitio Freitas -Teixeira PB., 77-VANESSA AMORIM DAS COSTA-Esc. Est. Dr. Manoel Dantas-Teixeira/PB., 78-WALESKA DIAS RODRIGUES-Rua Agamenon Rodrigues, s/n-Centro-Teixeira PB., 79-WEDSON DE QUEIROZ OLIVEIRA-Rua Getúlio Vargas, -Teixeira/PB., 80-WEMILY GUIMARÃES SILVA-Rua Prof. Eliza Xavier de lira, 79-Teixeira/PB, tel. (83)9 9896 2788, 81-YARA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA-Rua Iracema da Costa Leite, s/n-Nova Teixeira-Teixeira/PB. Tel. (83) 99607 4069. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital de publicação, que será afixado no local de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça, ficando cientes os interessados que todas as pessoas acima nominadas encontram-se alistadas, em caráter definitivo, para comporem o conselho de Sentença desta Comarca de Teixeira e que deverão atender às intimações ocorrentes, sob as penas da lei. Nos termos do art. 426, § 2º, do CPP, transcrevo abaixo, para conhecimento de todos, em seu inteiro teor, os arts. 436 a 446, do Código de Processo Penal: "Art. 436 – O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade. § 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado". "Art. 437 – Estão isentos do serviço do Júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento". "Art. 438 – A recusa ao serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade". "Art. 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo". "Art. 440 – Constitui também direito do jurado, na condição do art. 436 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária". "Art. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salários do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri". "Art. 442 – O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica". "Art. 443 – Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvada as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados". "Art. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos". "Art. 445 – O jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados". "Art. 446 – Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 19 dias do mês de dezembro de2025. Eu, José Romualdo Cândido Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. **Dr. MÁRIO GUI-LHERME LEITE DE MOURA - Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.**



EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: MIGUEL JORGE DA SILVA TAQUES E ALISSA LUD'MILLA FORTES OLIVEIRA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 19 de Dezembro de 2025. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS MARINHO E KELLY KRISTINE EMERY DE ALMEIDA LOPES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 19 de Dezembro de 2025. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO CIVIL e RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL - CARTÓRIO FIGUEIRÉDO FERNANDES - BODOCONGÓ - CAMPINA GRANDE/PB, 22/12/2025. Faço saber, a quem possa interessar, que pretendem se casar: ROGÉRIO SILVA BARBOSA E MARIA IZABEL OLIVEIRA FIUSA; LUIZ AUGUSTO NUNES ALEXANDRE DA SILVA E THAYLANE MYRELLE DOS SANTOS; JOÃO ÁLISSON BATISTA SILVA E FRANCIVANIA DE ALBUQUERQUE COUTO; WESLEY QUEIROZ MELO E ELOÍSA CECÍLIA SILVA RODRIGUES; GERALDO ELÍDIO DE ANDRADE FILHO E TAMIRES GUEDES SOUSA . Caso haja eventual impedimento, que seja feito em tempo hábil na forma da lei. Campina Grande, 22/12/2025. Eu, Roseane de Figueirêdo Castro Fernandes, Oficial do Registro Civil, o digitei e dou fé.83 33418562 (fixo). 83 981779893 (whatsapp).

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DUAS ESTRADAS/PB - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DUAS ESTRADAS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar CARLOS ANTONIO QUIRINO DE SANTANA e KARINA SALVADOR DE LIMA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Duas Estradas-PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil Interino, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99317-9628 ou e-mail cartduasestradas@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DUAS ESTRADAS/PB - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DUAS ESTRADAS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar SEVERINO DO NASCIMENTO FERREIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Duas Estradas-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil Interino, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99317-9628 ou e-mail cartduasestradas@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – PARAÍBA “CARTÓRIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS”. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: ADRIANO IZIDRO DA SILVA E SUELÂNDIA MEDEIROS DA SILVA; JOSÉ ROBERTO PEDRO DA SILVA E VALÉRIA LEANDRO DA SILVA; LEONARDO CUSTODIO DA SILVA E TERLÂNDIA MARTINS DA SILVA; JOSÉ WELLINGTON BATISTA DA SILVA E BIANCA MARTINS GOMES DA SILVA; WEDSON LIMA DA SILVA E DAMIANA VANESSA TIAGO DA SILVA; FELIPE SALES DE AZEVEDO E LUCIMARIA GOMES HENRIQUE. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da lei entrando em contato via Cel.: (81) 98696-1654 e Tel.: (83) 93300-1637, e ainda através do E-mail: cartorionovaolinda@gmail.com. Nova Olinda-PB, 19 de dezembro de 2025. Bela Karla Luzia Alvares dos Prazeres. Oficial do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE OLIVEDOS - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: (1) BRUNO BRÁS DE SOUZA MARQUES e KAROLINE SOLANGE BORGES TEOBALDO. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Olivedos/PB, Comarca de Soledade, 19/12/2025. Eu, Rainá Costa de Figueiredo, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: olivedoscartorio@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÕES-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: LUCAS DE SOUZA CADETE E RAKYRIA GOUVEIA DUARTE . Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilões-PB, 19 de dezembro de 2025. Eu, Andrezza Flávia Fonsêca de Sousa, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Contato: (83) 99937-0952, e-mail: cartoriosousapiões@gmail.com .

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÕES-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: LUIS FELIPE SOARES DE SOUZA E ANA ALÍCIA TERTULIANO DE SOUZA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilões-PB, 19 de dezembro de 2025. Eu, Andrezza Flávia Fonsêca de Sousa, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Contato: (83) 99937-0952, e-mail: cartoriosousapiões@gmail.com .

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÕES-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: NAÍLSON DE SOUZA FLORENTINO e ADINEIDE OLIVEIRA DE SOUZA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilões-PB, 19 de dezembro de 2025. Eu, Andrezza Flávia Fonsêca de Sousa, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Contato: (83) 99937-0952, e-mail: cartoriosousapiões@gmail.com .

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÕES-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: MARCELO CAMÊLO DOS SANTOS e MARIA RAIANE AMÉRICO ALVES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilões-PB, 19 de dezembro de 2025. Eu, Andrezza Flávia Fonsêca de Sousa, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Contato: (83) 99937-0952, e-mail: cartoriosousapiões@gmail.com .



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMUNICADO

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

JANEIRO

GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA

PLANTÃO CÍVEL			PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
07 a 11/01/2026	8º Juizado Especial Cível da Capital	(83) 99143-0799	Vara Única de Pedras de Fogo	(83) 99142-2951

JANEIRO

GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBUZEIRO

PLANTÃO CÍVEL			PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
07 a 11/01/2026	1º Juizado Especial da Fazenda Pública - Acervo B de Campina Grande	(83) 99143-7938	1ª Vara Mista de Cuite	(83) 99144-2354

JANEIRO

GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
07 a 11/01/2026	Vara Única de Solanea	(83) 99144-0767

JANEIRO

GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
07 a 11/01/2026	5ª Vara Regional do Juizo das Garantias - Acervo B de Patos	

JANEIRO

GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
07 a 11/01/2026	1ª Vara Mista de Sousa	(83) 99145-6230



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ESPECIAL

A Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias requeridas por servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, devidamente analisadas, na forma do art. 11, do Ato da Presidência nº 81, de 30 de abril de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça:

Nome	Diária	Cargo	Local	Datas	Justificativa
Jose Fernando Alves do Amaral	206037	OFICIAL DE JUSTIÇA	Mogeiro	19/09/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jose Fernando Alves do Amaral	206040	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itabaiana; Mogeiro	03/10/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jose Fernando Alves do Amaral	206044	OFICIAL DE JUSTIÇA	Caaporã	06/10/2025	TRABALHO DESIGNADO
Valtonio Marinho Vieira	207674	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	15/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Valtonio Marinho Vieira	207675	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	13/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Valtonio Marinho Vieira	207676	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO I	Cajazeiras	11/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	208787	REQUISITADO	Pombal	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208789	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança; Monteiro; Queimadas; Aroeiras; Nova Floresta	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208790	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas; Esperança; Aroeiras; Monteiro; Nova Floresta	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208791	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas; Esperança; Nova Floresta; Monteiro; Aroeiras	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208792	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas; Esperança; Nova Floresta; Monteiro; Aroeiras	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208793	OFICIAL DE JUSTIÇA	Nova Floresta; Queimadas; Aroeiras; Esperança; Monteiro	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcel Jose Queiroga Maciel	208794	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Edival Augusto Guilherme	208797	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cacimba de Dentro	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Glaucia Maria de Oliveira Carvalho	208799	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Sapé	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Adriano Alves Lopes	208800	ASSESSOR DE JUIZ CORREGEDOR	Catolé do Rocha; Taperoá	11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Carolina Costa Lins de Araujo	208802	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Mamanguape	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Carolina Costa Lins de Araujo	208803	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Mamanguape	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208804	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208805	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208806	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208807	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208808	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Sarah Olivia Pereira de Sousa Xavier	208809	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ramilson Queiroz Cavalcante	208810	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boqueirão	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ramilson Queiroz Cavalcante	208811	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boqueirão	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Suerda Gabriela Ferreira de Araujo	208816	SUPERVISOR - ART 102	Campina Grande	28/11/2025	REUNIÃO DE TRABALHO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208817	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208818	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208819	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208820	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208821	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallysson Cordeiro Alexandre	208822	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Joao Batista Barbosa	208824	DESEMBARGADOR	Brasília	06/12/2025; 05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO



Leandro dos Santos	208826	DESEMBARGADOR	Taperoá; Catolé do Rocha	11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Jose Rogerio Dias de Sousa	208827	REQUISITADO	Campina Grande	23/10/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Rogerio Dias de Sousa	208834	REQUISITADO	Campina Grande	26/11/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Rogerio Dias de Sousa	208836	REQUISITADO	Campina Grande	24/10/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Ana Raquel Pereira de Almeida	208837	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ana Raquel Pereira de Almeida	208838	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ana Raquel Pereira de Almeida	208842	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	208843	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras; Conceição; Triunfo; Ibiara; São Bento	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	208844	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ibiara; Triunfo; Cajazeiras; Conceição; São Bento	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	208845	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras; Triunfo; Ibiara; Conceição; São Bento	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	208846	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ibiara; Cajazeiras; Triunfo; São Bento; Conceição	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	208847	OFICIAL DE JUSTIÇA	Triunfo; São Bento; Ibiara; Cajazeiras; Conceição	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Suerda Gabriela Ferreira de Araujo	208849	SUPERVISOR - ART 102	Campina Grande; São Bento; Pombal; Juazeirinho; Remígio; Catolé do Rocha	05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025; 02/12/2025; 01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rafael Canto Velôso da Silveira	208850	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025	MUTIRÃO OU JURISDIÇÃO CONJUNTA
Matheus Fernandes Pereira Soares	208851	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025	MUTIRÃO OU JURISDIÇÃO CONJUNTA
Jose Rogerio Dias de Sousa	208852	REQUISITADO	Campina Grande	20/10/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Uilamar Batista da Nobrega	208853	REQUISITADO	Campina Grande	06/11/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Gustavo Pessoa Tavares de Lyra	208854	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Taperoá; Catolé do Rocha	11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Adriana Lins de Oliveira Bezerra	208858	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Guarabira	05/10/2025; 04/10/2025; 03/10/2025; 02/10/2025; 01/10/2025	TRABALHO DESIGNADO
Nadja Elba Pontes Cordeiro	208861	OFICIAL DE JUSTIÇA	Pocinhos; Remígio	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Nadja Elba Pontes Cordeiro	208862	OFICIAL DE JUSTIÇA	Pocinhos; Remígio	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Antonio Gama Lima	208864	OFICIAL JUDICIARIO IV	Campina Grande	28/11/2025	REUNIÃO DE TRABALHO
Antonio Gama Lima	208865	OFICIAL JUDICIARIO IV	Campina Grande	04/12/2025	REUNIÃO DE TRABALHO
Janilson Mendes de Souza	208874	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itapororoca	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rosalio Gomes Sarmento	208887	REQUISITADO	Pombal	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Silvana Carvalho Soares	208888	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	29/10/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Silvana Carvalho Soares	208889	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	10/11/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Silvana Carvalho Soares	208890	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	03/11/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS



Silvana Carvalho Soares	208891	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	26/11/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Silvana Carvalho Soares	208892	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	17/11/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Silvana Carvalho Soares	208893	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	10/12/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Silvana Carvalho Soares	208894	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Gurinhém	03/12/2025	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208896	OFICIAL DE JUSTIÇA	Pocinhos; Gado Bravo; Queimadas; Esperança; São Sebastião de Lagoa de Roça; Monteiro	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208897	OFICIAL DE JUSTIÇA	Monteiro; Pocinhos; São Sebastião de Lagoa de Roça; Queimadas; Esperança; Gado Bravo	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208898	OFICIAL DE JUSTIÇA	Monteiro; Gado Bravo; São Sebastião de Lagoa de Roça; Esperança; Queimadas; Pocinhos	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208899	OFICIAL DE JUSTIÇA	Gado Bravo; Monteiro; Esperança; Queimadas; São Sebastião de Lagoa de Roça; Pocinhos	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208900	OFICIAL DE JUSTIÇA	Gado Bravo; Monteiro; Pocinhos; Queimadas; São Sebastião de Lagoa de Roça; Esperança	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	208901	OFICIAL DE JUSTIÇA	Monteiro	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Leticia Carla dos Santos Melo Hampel	208904	CHEFE DA SEÇÃO DE PREVENÇÃO E ÉVETOS	Sapé	10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Daniere Ferreira de Souza	208911	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025	MUTIRÃO OU JURISDIÇÃO CONJUNTA
Carmilene dos Santos Germano	208915	OFICIAL DE JUSTIÇA	Coremas	09/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Carmilene dos Santos Germano	208917	OFICIAL DE JUSTIÇA	Imaculada	10/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Josildo Cavalcante Barros	208918	REQUISITADO	João Pessoa	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rosalio Gomes Sarmento	208924	REQUISITADO	Cajazeiras	13/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rosalio Gomes Sarmento	208926	REQUISITADO	Cajazeiras	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rosalio Gomes Sarmento	208929	REQUISITADO	São José de Piranhas	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ramilson Queiroz Cavalcante	208950	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boqueirão	11/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Lidiene Silveira Marinho Barbosa	208956	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Alhandra	27/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Lidiene Silveira Marinho Barbosa	208958	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	05/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Caroline Silvestrini de Campos Rocha	208976	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Areia	05/12/2025	REUNIÃO DE TRABALHO
Caroline Silvestrini de Campos Rocha	208977	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	João Pessoa	26/11/2025	MUTIRÃO OU JURISDIÇÃO CONJUNTA
Caroline Silvestrini de Campos Rocha	208979	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Cacimba de Dentro	10/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Francisca de Paula Celeste de Sa Resende Marques	208981	CHEFE DE CARTORIO	João Pessoa	05/12/2025; 04/12/2025	REUNIÃO DE TRABALHO
Valdir de Carvalho Oliveira	208985	REQUISITADO	Queimadas	12/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Valdir de Carvalho Oliveira	208986	REQUISITADO	João Pessoa	14/12/2025	TRABALHO DESIGNADO



ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 01, DE 07 de Janeiro de 2026 - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA N° 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE: 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
Contrato nº 090/2025	FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA, DE PORTAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM DETALHES JATEADOS, PUXADORES E ESTRUTURA DE CONTORNO EM AÇO INOX POLIDO, A SEREM INSTALADAS NO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4		Helena Aguiar Rodrigues 478.859-1
Contrato nº 089/2025	EMKO CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada com dedicação exclusiva, materiais, componentes, peças, acessórios, insumos, ferramentas e equipamentos, destinados à execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nas edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba na Região Metropolitana de João Pessoa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, seus anexos, e na proposta vencedora.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4	Francisco Jose de Figueiredo Leitao 476.436-6 Wilker Alves da Silva 471.733-3	Isaac Figueiredo Vital 478.906-7 Tatiana de Moraes Martins Soares 478.031-1
Empenho nº 0091/2025	RUY CÉSAR DE FREITAS EVANGELISTA	Locação de um imóvel, com área coberta, destinado ao funcionamento do estacionamento que atenderá aos magistrados, servidores, colaboradores e público em geral do Tribunal de Justiça da Paraíba.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1			Edson Pereira Silva 474.154-4 Helena Aguiar Rodrigues 478.859-1
Empenho nº 0013/2025	SONORA EVENTOS	Instalação e manutenção corretiva do sistema de sonorização das câmaras cíveis e criminal do anexo administrativo Souto Maior.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4		Helena Aguiar Rodrigues 478.859-1
Contrato nº 092/2025	GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Contratação de solução integrada para organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativa.	Paulinne Liborio Baracho Pereira 479.128-2	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4		Maria Larissy Gonçalves Dantas 478.870-2 Ester Vicente Izidoro 478558-4
Contrato nº 0093/2025	CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA - ME	Contratação de solução integrada para organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativa	Paulinne Liborio Baracho Pereira 479.128-2	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4		Maria Larissy Gonçalves Dantas 478.870-2



Contrato nº 0094/2025	ACTION GROUP LTDA	Contratação de solução integrada para organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativa	Paulinne Liborio Baracho Pereira 479.128-2	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4	Maria Larissy Gonçalves Dantas 478.870-2
Contrato Parte de Ata nº 0095/2025	OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos Locadora, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total veículo, terceiro e condutor e passageiro sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preços.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Paloma Guedes Fragoso Dantas 476.772-1	Hugo Maracajá Vaz de Lima 476.765-9
Contrato Parte de Ata nº 0096/2025	OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos Locadora, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total veículo, terceiro e condutor e passageiro sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, através do Sistema de Registro de Preços.	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Paloma Guedes Fragoso Dantas 476.772-1	Hugo Maracajá Vaz de Lima 476.765-9
Termo de Ratificação nº 0041/2025	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	Contratação direta do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, a fim de possibilitar a inscrição de 03 (três) servidores do TJPB na capacitação denominada “21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação”, com foco na Lei de Licitações e Contratos Públicos, a ser realizada em Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de Março de 2026, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.	Nelson de Espindola Vasconcelos 474.965-1	Paloma Guedes Fragoso Dantas 476.772-1	Diana Coeli de araujo vital 475.440-9
Contrato nº 0098/2025	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal e por diária de veículos automotores, sem motorista, tipo HATCH ELÉTRICO com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, conserto de pneu, lavagem americana, lavagem geral, higienização, seguro total e quilometragem livre, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 90.036/2024-SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço 104/2024 (Processo nº 86.178/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4	Hugo Maracajá Vaz de Lima 476.765-9
Empenho nº 0014/2025	DM PINHEIRO BEZERRA COM. E SERVIÇOS	Contratação de empresa para confecção, montagem e entrega de 281 (duzentas e oitenta e uma) molduras, tipo sanduíche, com 2 (dois) vidros de 2 mm, medindo 51cm X 38cm, com bordas em alumínio brilhoso R13, para impressão em folha tamanho A3, para os Selos de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba – Anos 2023 e 2024, sob demanda	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante 476.568-1	Diane Cristine Silva de Sena 477.605-4	Tatiana de Moraes Martins Soares 478.031-1

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor da Ata de registro de preços. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. **Fernando Antério Fernandes** - Diretora Administrativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMUNICADO

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução TJPB nº 9/2024, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

RECESSO FORENSE 2025/2026			
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOÃO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA			
PLANTÃO CÍVEL			
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	SILVANA CARVALHO SOARES	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99145-3519
21/12/2025	MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99143-4263
22/12/2025	ANTÔNIO SERGIO LOPES	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99143-9636
23/12/2025	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA PONTES	4ª VARA MISTA DE SANTA RITA	(83) 99145-6290
24/12/2025	GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	(83) 99444-0177
25/12/2025	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO	6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	(83) 99143-9308
26/12/2025	ADHAULTON LACET CORREIA PORTO	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	(83) 99143-2211
27/12/2025	GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA	4ª VARA MISTA DE CABEDELO	(83) 99144-2970
28/12/2025	MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO	1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA - ACERVO A DA CAPITAL	(83) 99144-7733
29/12/2025	ANTÔNIO EIMAR DE LIMA	1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	(83) 99144-0351
30/12/2025	ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ACERVO B DA CAPITAL	(83) 99145-1498
31/12/2025	ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	(83) 99444-0177
01/01/2026	ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ACERVO A DA CAPITAL	(83) 99145-1498
02/01/2026	MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA	2ª VARA MISTA DE SANTA RITA	(83) 99143-6471
03/01/2026	FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99144-2627
04/01/2026	ASCIONE ALENCAR LINHARES	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99144-6595
05/01/2026	SÉRGIO MOURA MARTINS	VARA DE SUCESSÕES - ACERVO A DA CAPITAL	(83) 99145-6157
06/01/2026	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO	6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	(83) 99143-9308
PLANTÃO CRIMINAL			
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA	1º JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA - ACERVO B DA CAPITAL	(83) 99143-5525
JUIZ SUPLEMENTAR	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA		
21/12/2025	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	(83) 99145-0666
JUIZ SUPLEMENTAR	ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS		
22/12/2025	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO	2º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	(83) 99144-0857
JUIZ SUPLEMENTAR	CARLOS NEVES DA FRANCA NETO		
23/12/2025	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO	VARA DE ENTORPECENTES - ACERVO A DA CAPITAL	(83) 99142-7684
JUIZ SUPLEMENTAR	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA		
24/12/2025	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	1ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS DA CAPITAL	(83) 99145-1624
JUIZ SUPLEMENTAR	ANDERLEY FERREIRA MARQUES		
25/12/2025	MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES	1A TURMA RECURSAL DA CAPITAL - JUIZ 1	(83) 99142-9084
JUIZ SUPLEMENTAR	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA		
26/12/2025	ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	(83) 99143-2913
JUIZ SUPLEMENTAR	HIGYNA JOSITA SIMÓES DE ALMEIDA		
27/12/2025	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	VARA ÚNICA DE CONDE	(83) 99145-1172
JUIZ SUPLEMENTAR	GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA		
28/12/2025	MICHEL RODRIGUES DE AMORIM	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA	(83) 99144-5631
JUIZ SUPLEMENTAR	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ		
29/12/2025	ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	1º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	(83) 99144-0857
JUIZ SUPLEMENTAR	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA		
30/12/2025	CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO	2ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS DA CAPITAL	(83) 99145-1624
JUIZ SUPLEMENTAR	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO		
31/12/2025	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA	1ª VARA MISTA DE SANTA RITA	(83) 99143-3001
JUIZ SUPLEMENTAR	MICHEL RODRIGUES DE AMORIM		
01/01/2026	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO	VARA DE ENTORPECENTES - ACERVO B DA CAPITAL	(83) 99144-0857
JUIZ SUPLEMENTAR	ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO		
02/01/2026	GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA	5ª VARA MISTA DE SANTA RITA	(83) 99145-2110
JUIZ SUPLEMENTAR	ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE		
03/01/2026	ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA	(83) 99144-8580
JUIZ SUPLEMENTAR	CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO		
04/01/2026	BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO	1ª VARA MISTA DE BAYEUX	(83) 99143-0895
JUIZ SUPLEMENTAR	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA		
05/01/2026	DANIÈRE FERREIRA DE SOUZA	2A TURMA RECURSAL DA CAPITAL - JUIZ 1	(83) 99144-1058
JUIZ SUPLEMENTAR	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ		
06/01/2026	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	(83) 99143-2913
JUIZ SUPLEMENTAR	GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA		



RECESSO FORENSE 2025/2026			
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANÇA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBuzeiro			
PLANTÃO CÍVEL			
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES	4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99144-0479
21/12/2025	EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE	TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - JUIZ 2	(83) 99144-9561
22/12/2025	ANTÔNIO REGINALDO NUNES	4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-3910
23/12/2025	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-3706
24/12/2025	LUCIANA RODRIGUES LIMA	6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-0754
25/12/2025	IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-7938
26/12/2025	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-7938
27/12/2025	JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ACERVO A DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-7938
28/12/2025	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-6010
29/12/2025	IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ACERVO B DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-7938
30/12/2025	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-2005
31/12/2025	VALÉRIO ANDRADE PORTO	5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-4591
01/01/2026	EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO	5ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-3910
02/01/2026	EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE	TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - JUIZ 1	(83) 99144-9561
03/01/2026	JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE	(83) 99144-0673
04/01/2026	ANDRÉA DANTAS XIMENES	9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-4714
05/01/2026	DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-3706
06/01/2026	JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ACERVO A DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-7938
PLANTÃO CRIMINAL			
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	IEDA MARIA DANTAS	5ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-2407
21/12/2025	ODILSON DE MORAES	VARA ÚNICA DE SUMÉ	(83) 99143-4757
22/12/2025	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	VARA ÚNICA DE JUAZEIRINHO	(83) 99143-2548
23/12/2025	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-6564
24/12/2025	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-6141
25/12/2025	ANDRÉIA SILVA MATOS	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	(83) 99144-4390
26/12/2025	RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO	1ª VARA MISTA DE INGA	(83) 99143-7860
27/12/2025	FÁBIO BRITO DE FARIA	1ª VARA MISTA DE CUITÉ	(83) 99144-2354
28/12/2025	PERILO RODRIGUES DE LUCENA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS - VEPA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99142-7926
29/12/2025	FÁBIO BRITO DE FARIA	2ª VARA MISTA DE CUITÉ	(83) 99145-1284
30/12/2025	BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA	3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-2037
31/12/2025	RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO	(83) 99143-9103
01/01/2026	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	(83) 99144-6919
02/01/2026	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	VARA ÚNICA DE BOQUEIRÃO	(83) 99142-8913
03/01/2026	HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO	2º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA DE CAMPINA GRANDE	(83) 99145-2597
04/01/2026	NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	(83) 99145-1688
05/01/2026	ODILSON DE MORAES	TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPINA GRANDE	(83) 99144-0320
06/01/2026	AGÍLIO TOMAZ MARQUES	VARA DE CRIMES CONTRA PESSOAS HIPERVULNERÁVEIS DE CAMPINA GRANDE	(83) 99142-6369
RECESSO FORENSE 2025/2026			
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA			
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	(83) 99142-6578
21/12/2025	ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	VARA ÚNICA DE AREIA	(83) 99144-8719
22/12/2025	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	5ª VARA MISTA DE GUARABIRA	(83) 99142-5290
23/12/2025	ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA	1ª VARA MISTA DE SAPÉ	(83) 99143-0584
24/12/2025	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	1ª VARA MISTA DE GUARABIRA	(83) 99105-4170
25/12/2025	OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	(83) 99144-0767
26/12/2025	DIEGO GARCIA OLIVEIRA	1ª VARA MISTA DE ARARUNA	(83) 99145-4131
27/12/2025	ISA MONIA VANESSA DE FREITAS PAIVA MACIEL	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA	(83) 99144-7652
28/12/2025	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	VARA ÚNICA DE BELÉM	(83) 99144-5973
29/12/2025	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	3ª VARA MISTA DE SAPÉ	(83) 99144-7903
30/12/2025	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO	VARA ÚNICA DE JACARAÚ	(83) 99144-8514
31/12/2025	JAILSON SHIZUE SUASSUNA	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	(83) 99143-6320
01/01/2026	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	(83) 99142-6578



02/01/2026	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	(83) 99144-6806
03/01/2026	ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2ª VARA MISTA DE SAPÉ	(83) 99145-1507
04/01/2026	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	(83) 99143-8363
05/01/2026	JOSÉ JACKSON GUIMARÃES	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA	(83) 99144-6162
06/01/2026	PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	2ª VARA MISTA DE ARARUNA	(83) 99144-9025

RECESSO FORENSE 2025/2026

GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA

Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO LACERDA	VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA	(83) 99143-0783
21/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	VARA ÚNICA DE PRINCESA ISABEL	(83) 99142-4335
22/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	1ª VARA MISTA DE POMBAL	(83) 99144-3957
23/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	VARA ÚNICA DE COREMAS	(83) 99143-0338
24/12/2025	MARIO GUILHERME LEITE DE MOURA	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	(83) 99143-6453
25/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	1ª VARA MISTA DE PIANCÓ	(83) 99142-3542
26/12/2025	VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE	VARA ÚNICA DE TAPEROÁ	(83) 99143-1192
27/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	(83) 99144-9988
28/12/2025	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	(83) 99145-2359
29/12/2025	PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA	5ª VARA REGIONAL DO JÚIZO DAS GARANTIAS DE PATOS	(83) 3219-6497
30/12/2025	ROSSINI AMORIM BASTOS	6ª VARA MISTA DE PATOS	(83) 99142-7239
31/12/2025	VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE	7ª VARA MISTA DE PATOS	(83) 99144-6613
01/01/2026	JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO VITA	2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS	(83) 99144-1910
02/01/2026	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	2ª VARA MISTA DE PIANCÓ	(83) 99142-7831
03/01/2026	MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL	VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	(83) 99143-9380
04/01/2026	DIOGO DE MENDONÇA FURTADO	2ª VARA MISTA DE POMBAL	(83) 99142-2743
05/01/2026	ISABELLA JOSÉ ANNE ASSUNÇÃO LOPES ANDRADE DE SOUZA	1ª VARA MISTA DE PATOS	(83) 99145-0132
06/01/2026	ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA	3ª VARA MISTA DE PATOS	(83) 99145-6468

RECESSO FORENSE 2025/2026

GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SAO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA

Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
20/12/2025	KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO	3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	(83) 99145-0310
21/12/2025	KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	(83) 99143-4896
22/12/2025	KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	(83) 99145-1680
23/12/2025	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	1ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	(83) 99145-2306
24/12/2025	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS	(83) 99144-6381
25/12/2025	VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO	4ª VARA MISTA DE SOUSA	(83) 99144-6719
26/12/2025	VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO	3ª VARA MISTA DE SOUSA	(83) 99143-3318
27/12/2025	SÁVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	(83) 99144-4218
28/12/2025	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	(83) 99142-4098
29/12/2025	ITALO LOPES GONDIM	1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	(83) 99144-0865
30/12/2025	VINICIUS SILVA COELHO	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA	(83) 99142-3848
31/12/2025	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	(83) 99144-7251
01/01/2026	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	6ª VARA MISTA DE SOUSA	(83) 99143-0352
02/01/2026	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	(83) 99144-5390
03/01/2026	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	(83) 99145-4187
04/01/2026	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	(83) 99144-6860
05/01/2026	RONALD NEVES PEREIRA	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	(83) 99145-1680
06/01/2026	ITALO LOPES GONDIM	1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	(83) 99144-0865



RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

ANEXO VII da Resolução nº 48 de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta, para o ano de 2025, a gratificação anual de produtividade dos servidores das unidades judiciárias do primeiro grau, na forma da Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020, e o Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

ANEXO VII Cláusulas de Barreira

UNIDADE	TEMPO MÉDIO DO PENDENTE LÍQUIDO	% PROCESSOS ANTIGOS	ACERVO RELATIVO
Vara Militar da Capital	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	10,00%	0,30% - 0,20% - 0,10%
9ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
3ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo A)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
8ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
1ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
9ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
4ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
11ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
6ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
7ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
8ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
2ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
2ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
10ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
1ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%



12ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
4ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
7ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
13ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
3ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
15ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
5ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
16ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo A)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
14ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
6ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
5ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
17ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
10ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	9,23% - 8,07% - 6,89%
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,65% - 3,97% - 3,88%
3ª Vara Mista de Sapé	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,65% - 3,97% - 3,88%
3ª Vara Mista de Itaporanga	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,65% - 3,97% - 3,88%
3ª Vara Mista de Itabaiana	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,65% - 3,97% - 3,88%
3ª Vara Mista de Mamanguape	533,38836740228-513,08091004498-473,97168704047	24,46%	5,40% - 4,50% - 3,89%
2ª Vara Mista de Queimadas	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Araruna	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Ingá	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%



2ª Vara Mista de Cuité	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Piancó	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Esperança	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Pombal	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
2ª Vara Mista de Monteiro	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	6,46% - 5,74% - 4,25%
5ª Vara Mista de Santa Rita	630,02718769795-465,46413370092-367,12732091599	20,28%	5,61% - 4,91% - 4,68%
1ª Vara Mista de Mamanguape	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,61% - 4,77% - 4,62%
1ª Vara Mista de Araruna	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Ingá	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Esperança	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Piancó	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Queimadas	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Itaporanga	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Catolé do Rocha	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Sapé	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Pombal	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Cuité	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Monteiro	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
1ª Vara Mista de Itabaiana	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,10% - 4,34% - 4,20%
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	7,39% - 6,69% - 5,36%



2ª Vara Mista de Itaporanga	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	7,39% - 6,69% - 5,36%
2ª Vara Mista de Sapé	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	7,39% - 6,69% - 5,36%
2ª Vara Mista de Itabaiana	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	7,39% - 6,69% - 5,36%
2ª Vara Mista de Mamanguape	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	7,39% - 6,69% - 5,36%
7ª Vara Mista de Sousa	1188,9244010324-1103,3390073282-1017,753613624	41,10%	10,60% - 9,82% - 9,04%
4ª Vara Mista de Santa Rita	1188,9244010324-1103,3390073282-1017,753613624	41,10%	10,60% - 9,82% - 9,04%
5ª Vara Mista de Cabedelo	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,49% - 2,33% - 2,07%
4ª Vara Mista de Patos	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
4ª Vara Mista de Guarabira	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
5ª Vara Mista de Sousa	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
5ª Vara Mista de Patos	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
4ª Vara Mista de Sousa	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
5ª Vara Mista de Guarabira	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
3ª Vara Mista de Cabedelo	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
4ª Vara Mista de Cabedelo	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
4ª Vara Mista de Cajazeiras	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
4ª Vara Mista de Bayeux	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	4,26% - 3,96% - 3,86%
2ª Vara Mista de Santa Rita	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,60% - 5,55% - 5,51%
7ª Vara Mista de Patos	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,70% - 4,22% - 3,73%
2ª Vara Mista de Cabedelo	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,70% - 4,22% - 3,73%
2ª Vara Mista de Bayeux	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,70% - 4,22% - 3,73%
3ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,49% - 2,16% - 1,88%



Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis de Campina Grande	460-456-433	10,00%	4,21% - 4,18% - 4,16%
5ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,49% - 2,16% - 1,88%
2ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,49% - 2,16% - 1,88%
Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Capital	460-456-433	10,00%	4,21% - 4,18% - 4,16%
7ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
6ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
1ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
2ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
3ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
5ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	3,29% - 3,08% - 3,03%
6ª Vara Mista de Sousa	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,26% - 1,96% - 1,71%
1ª Vara Mista de Cajazeiras	1081,8470126634-1048,7795975055-1015,7121823475	53,54%	4,63% - 4,60% - 4,58%
1ª Vara Mista de Guarabira	1081,8470126634-1048,7795975055-1015,7121823475	53,54%	4,63% - 4,60% - 4,58%
5ª Vara Mista de Bayeux	610,09080801652-542,02799145917-473,96517490182	28,75%	3,14% - 3,03% - 2,93%
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo B)	613,92814162827-612,77694154474-611,62574146122	33,87%	2,91% - 2,86% - 2,81%
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo A)	613,92814162827-612,77694154474-611,62574146122	33,87%	2,91% - 2,86% - 2,81%
2ª Vara Mista de Patos	272,90834605182-268,78405646459-264,65976687736	12,82%	1,74% - 1,46% - 1,17%
2ª Vara Mista de Sousa	272,90834605182-268,78405646459-264,65976687736	12,82%	1,58% - 1,32% - 1,07%
2ª Vara Mista de Cajazeiras	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,50% - 5,45% - 5,41%
2ª Vara Mista de Guarabira	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,50% - 5,45% - 5,41%
1ª Vara Mista de Sousa	498,60808403852-455,61460880176-412,621133565	31,24%	3,57% - 3,00% - 2,43%
1ª Vara Mista de Patos	498,60808403852-455,61460880176-412,621133565	31,24%	3,57% - 3,00% - 2,43%



1ª Vara Mista de Bayeux	965,99148512282-845,31561402471-724,6397429266	44,95%	4,99% - 4,22% - 3,46%
1ª Vara Mista de Santa Rita	965,99148512282-845,31561402471-724,6397429266	44,95%	4,99% - 4,22% - 3,46%
6ª Vara Mista de Patos	611,93269864665-482,50285857576-351,33848304633	23,88%	3,91% - 2,98% - 2,58%
Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo B)	1363,0823090278-1333,8578975694-1304,6334861111	40,09%	3,98% - 3,93% - 3,88%
Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo A)	1363,0823090278-1333,8578975694-1304,6334861111	40,09%	3,98% - 3,93% - 3,88%
1ª Vara de Executivos Fiscais	1324,7785474769-1258,444620103-1195,5223890979	21,06%	8,65% - 8,54% - 8,43%
2ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
3ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
5ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
1ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
6ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
1ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
4ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
5ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
4ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
2ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,38% - 3,22% - 2,64%
3ª Vara Mista de Santa Rita	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,55% - 2,38% - 2,11%
3ª Vara Mista de Bayeux	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,55% - 2,38% - 2,11%
3ª Vara Mista de Sousa	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,55% - 2,38% - 2,11%
3ª Vara Mista de Patos	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,55% - 2,38% - 2,11%



3ª Vara Mista de Guarabira	646,77680483236-634,4090575003-622,04131016824	23,45%	6,50% - 6,14% - 5,79%
3ª Vara Mista de Cajazeiras	646,77680483236-634,4090575003-622,04131016824	23,45%	6,50% - 6,14% - 5,79%
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,11% - 6,43% - 6,20%
2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	1036,9794648413-962,84801915663-888,71657347194	51,09%	5,90% - 5,75% - 5,60%
1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	1036,9794648413-962,84801915663-888,71657347194	51,09%	5,90% - 5,75% - 5,60%
2ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
5ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
3ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
5ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
4ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
1ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,31% - 4,13% - 3,78%
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo A)	260,91942223837-255,73196765988-250,54451308139	3,64%	2,35% - 2,30% - 2,26%
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo B)	260,91942223837-255,73196765988-250,54451308139	3,64%	2,35% - 2,30% - 2,26%
1ª Vara da Infância e Juventude da Capital	277,85873605948-274,54284450738-266,5913815068	5,79%	2,56% - 2,51% - 2,43%
Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo A)	269,389079148925-265,13740608363 258,567947294095	4,36%	2,45% - 2,40% - 2,34%



Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo B)	269,389079148925 - 265,13740608363 - 258,567947294095	4,36%	2,45% - 2,40% - 2,34%
1º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
8º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
7º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
4º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
3º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
5º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
3º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
6º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
2º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
1º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
2º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564- 138,10264117311- 133,83602584814	5,00%	2,43% - 2,38% - 2,33%
Juizado Especial Misto de Cajazeiras	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
2º Juizado Especial Misto de Patos	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
1º Juizado Especial Misto de Patos	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Mamanguape	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Bayeux	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Guarabira	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Cabedelo	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Santa Rita	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	4,41% - 3,20% - 2,71%
Juizado Especial Misto de Sousa	140,91099930614- 123,95928860162- 111,1111390937	5,66%	3,94% - 2,86% - 2,42%
Juizado Especial Criminal de Campina Grande	215,05551651128- 195,75651240034- 176,45750828939	7,79%	3,15% - 2,96% - 2,77%



Juizado Especial Criminal da Capital	215,05551651128-195,75651240034-176,45750828939	7,79%	3,15% - 2,96% - 2,77%
Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo A)	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	7,07% - 3,91% - 3,35%
Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande (Acervo B)	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	7,07% - 3,91% - 3,35%
2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	7,07% - 3,91% - 3,35%
1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	7,07% - 3,91% - 3,35%
Vara Única de Remígio	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Conceição	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Areia	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Bananeiras	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Santa Luzia	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Princesa Isabel	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Pedras de Fogo	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Serra Branca	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Belém	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Alagoinha	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Taperoá	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Soledade	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Pocinhos	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Conde	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Alagoa Grande	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Jacaraú	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Solânea	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%



Vara Única de São José de Piranhas	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Água Branca	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Coremas	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de São Bento	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Picuí	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Juazeirinho	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Teixeira	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Alagoa Nova	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Boqueirão	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Gurinhém	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Umbuzeiro	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Rio Tinto	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Alhandra	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Sumé	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
Vara Única de Caaporã	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	7,61% - 6,93% - 5,62%
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,65% - 0,63% - 0,61%
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,65% - 0,63% - 0,61%
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,65% - 0,63% - 0,61%
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,65% - 0,63% - 0,61%
Vara de Sucessões de Campina Grande	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	8,22% - 8,14% - 8,07%
Vara de Sucessões da Capital (Acervo A)	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	8,22% - 8,14% - 8,07%
Vara de Sucessões da Capital (Acervo B)	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	8,22% - 8,14% - 8,07%
Vara de Feitos Especiais de Campina Grande	283,38508715944-266,39649068571-249,40789421198	10,03%	4,79% - 4,60% - 4,41%
Vara de Feitos Especiais da Capital	283,38508715944-266,39649068571-249,40789421198	10,03%	4,79% - 4,60% - 4,41%



2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,61% - 4,50% - 4,40%
Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,61% - 4,50% - 4,40%
1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,61% - 4,50% - 4,40%
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo A)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,64% - 0,60% - 0,57%
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo B)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,64% - 0,60% - 0,57%
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo A)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,64% - 0,60% - 0,57%
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo B)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,64% - 0,60% - 0,57%
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo B)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,64% - 0,60% - 0,57%
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo B)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,64% - 0,60% - 0,57%
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo A)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,64% - 0,60% - 0,57%
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo A)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,64% - 0,60% - 0,57%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE JOÃO PESSOA	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DE JOÃO PESSOA	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CAMPINA GRANDE	-	-	-
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juiz Edivan Rodrigues Alexandre	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juiz Fabrício Meira Macedo	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juíza Rita de Cássia Martins Andrade	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal João Pessoa (VAGO)	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Marcos Coelho de Salles	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz José Ferreira Ramos Júnior	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal João Pessoa (VAGO)	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz João Batista Vasconcelos	143 - 140 - 135	2,50%	3,88% - 3,75% - 3,38%

*Republicado por incorreção.